

CONTRATO Nº 23/098-01 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA-PRODEB, sociedade de economia mista, com sede nesta Capital na Avenida Quatro, Nº 410 - Centro Administrativo da Bahia, inscrita no CNPJ sob o Nº 13.579.586/0001-32, neste ato representada pelos seus Diretores Executivo e de Infraestrutura Tecnológica e Conectividade, respectivamente, Srs. José Muniz Rebouças e Carlos Augusto Borges Silva, doravante denominada simplesmente **PRODEB**, e a **GEMELO DO BRASIL DATA CENTERS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, com sede na Alameda Grajaú, 60, Conj.2116,2117 e 2118 - Alphaville - Barueri/SP - CEP.: 06.454-050, inscrita no CNPJ sob Nº 03.888.247/0001-84, legalmente representada, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** com respaldo no rito similar ao **Pregão Eletrônico nº 017/2023** de que trata o Processo Administrativo SEI nº 065.10933.2023.0008043-61, celebram o presente contrato, que se regerá pela Lei Federal nº 13.303/2016 e pelo Regulamento de Licitações e Contratos - RLC da PRODEB, aprovado pelo CAD em 29/06/2018, e subsidiariamente, pelas Leis nºs 8.666/93, 9.433/2005, 10.520/2002, bem como pelas Leis Complementares nºs 123/2006 e suas alterações, dos Decretos Estaduais nº 18.471 de 29 de junho de 2018 e nº 19.896 de 05 de agosto de 2020 e demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente ajuste – na forma do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC da PRODEB, aprovado pelo CAD em 29/06/2018, decorre do Pregão Eletrônico nº 017/2023, devidamente homologado em 30/10/2023 pela Diretoria Executiva da CONTRATANTE (DOC. SEI nº 00077898000), tudo constante do Processo Administrativo SEI nº 065.10933.2023.0008043-61, que fica fazendo parte integrante do presente contrato, regendo-o no que for omissivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados, de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e atendimento 24 x 7 (vinte e quatro horas por dia e sete dias por semana), no DATACENTER da PRODEB, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e obrigações consignadas na Requisição de Compras nº 024847 no Termo de Referência que constitui o ANEXO I, com as demais condições previstas neste contrato e na Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA que constitui o ANEXO II.

§1º O objeto deste contrato deverá ser executado de acordo com o Termo de Referência (DOC. SEI 00075105488), parte integrante deste Contrato.

§2º A CONTRATADA submeterá à apreciação da CONTRATANTE a proposta de subcontratação, com descrição dos serviços e comprovação do respectivo limite fixado no Edital e Termo de Referência, bem como do atendimento da qualificação técnica conforme exigido no § 3º, do art. 175 do RLC/PRODEB.

§3º Os serviços objeto deste contrato não podem sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por empregados/prepostos da CONTRATADA, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a empresa contratada, sobre os quais manterá estrito e exclusivo controle.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados de 18 de Janeiro de 2024 a 18 de Janeiro de 2025, ficando a sua

eficácia condicionada à publicação do extrato na imprensa oficial, admitindo-se a sua prorrogação nos termos e condições dos artigos 71 e 81 da Lei nº 13.303/2016, com correspondência nos artigos 164 do RLC/PRODEB, e demais normas concernentes à matéria, **conforme previsto no item 13 do Termo de Referência.**

§1º A prorrogação do prazo de vigência está condicionada à obtenção de preços e condições mais vantajosas.

§2º A prorrogação deverá ser previamente justificada e autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste e será realizada através de termo aditivo, devendo o pedido ser realizado no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do termo final do contrato, conforme prescreve o art. 187, Parágrafo único do Regulamento de Licitações e Contratos - RLC da PRODEB.

§3º O prazo de que trata o caput desta cláusula, poderá ser suspenso, caso ocorra as situações adiante relacionadas:

- a) paralisação da execução do objeto determinada pela CONTRATANTE, por motivo não imputável à CONTRATADA;
- b) motivo de força maior.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelos serviços descritos na **CLÁUSULA SEGUNDA** do presente instrumento, os valores devidos de acordo com o previsto no item 9 do Termo de Referência, possuindo o presente contrato o valor global de **R\$ 699.600,00 (seiscentos e noventa e nove mil e seiscentos reais)**, conforme proposta da **CONTRATADA** datada de 29/09/2023, acostada ao Processo Administrativo SEI nº 065.10933.2023.0008043-61, ora passando a integrar o ANEXO II deste instrumento.

LOTE ÚNICO					
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Qtde	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual – 12 meses (R\$)
1	Serviços continuados, de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e atendimento 24 x 7 (vinte e quatro horas por dia e sete dias por semana), no DATACENTER da PRODEB, pelo período de 12 meses, em conformidade com todos os itens e especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos.	Mês	12	58.300,00	699.600,00
VALOR GLOBAL (R\$)					R\$ 699.600,00
VALIDADE DA PROPOSTA					60 dias

Parágrafo Único - Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA**, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela **CONTRATADA** das obrigações, não cabendo quaisquer reivindicações desta à título de revisão de preço ou reembolso, seja a que título for, salvo àquelas presentes no § 4º do art. 81 da Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da **CONTRATANTE**, conforme detalhado a seguir:

CENTRO DE CUSTO	FONTE	CONTA ORÇAMENTÁRIA
COMEC	Recursos Próprios	411103040004 - SERV. ASSIST. TEC. E MAN. EQUIPAMENTOS

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

Em consonância com o §1º do art. 207 do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC da PRODEB, os pagamentos devidos à

CONTRATADA serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, observada a ordem cronológica de apresentação das faturas aptas ao pagamento, **nas condições estabelecidas no item 9 do Termo de Referência** e nos prazos adiante relacionados, contados da apresentação da fatura:

- a) até R\$ 50.000,00 o pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias;
- b) de R\$ 50.000,01 a R\$ 100.000,00 o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias;
- c) acima de R\$ 100.000,01 o pagamento será efetuado em até 45 (quarenta e cinco) dias.

§1º A(s) nota(s) fisca(l)is/fatura(s) somente deverá(ao) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, atestada pelo Gestor e Fiscal do contrato, indicativo da satisfação pela CONTRATADA de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado, acompanhadas no que couber dos documentos abaixo relacionados:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- b) prova de Regularidade com a Fazenda Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio da CONTRATADA;

b.1. As empresas sediadas fora do Território da Bahia deverão apresentar, com a certidão de regularidade do seu Estado de origem, a certidão de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado da Bahia.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

d) certidão de regularidade com a Fazenda Pública Municipal (referente ao INSS) do(s) município(s) onde as obras ou serviços venham a ser prestados ou executados;

e) guia de recolhimento do ISS quitada relativa à fatura, devidamente homologada pela Secretaria de Finanças do(s) município(s) onde se realizará a obra ou serviços, exceto para o município de Salvador;

e.1. A guia de que trata esta alínea deverá identificar o número da Nota Fiscal a que o recolhimento se refere;

e.2. Os municípios onde os serviços/obras são executados deverão ser informados na Nota Fiscal, bem como o percentual do serviço/obra executado em cada um, de acordo com relatório emitido pelo Fiscal do serviço/obra;

e.3. A retenção e o recolhimento do ISS para o município de Salvador, caso haja, serão realizados pela CONTRATANTE

§2º Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.

§3º A CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente, e ainda de eventuais multas conforme previsto no § 7º, da Cláusula Décima Terceira deste instrumento.

§4º A(s) nota(s) fisca(l)is/fatura(s) deverá(ao) estar acompanhadas da documentação probatória pertinente, relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a obrigação.

§5º Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a

CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

§6º As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica ou o respectivo DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica).

§7º A CONTRATANTE não receberá qualquer objeto da contratação que não esteja acompanhada do respectivo documento fiscal, na sua forma eletrônica, ou do respectivo DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica) e de todos os documentos necessários a instrução do pagamento, previstos neste instrumento.

§8º Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigo.

§9º É responsabilidade da CONTRATADA o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre o objeto deste contrato, inclusive emolumentos e seguros, ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais, uma vez que a inadimplência da CONTRATADA não se transfere à CONTRATANTE.

§10º A CONTRATANTE, quando fonte retentora, descontará e recolherá, nos prazos da Lei, dos pagamentos que efetuar, os tributos que seja obrigada a reter, conforme legislação vigente.

§11º A CONTRATADA deverá cumprir todas as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, sem ônus para a CONTRATANTE.

§12º A atualização monetária dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA

A garantia contratual será de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo recair sobre qualquer das modalidades previstas no § 1º do artigo 162, do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC da PRODEB.

§1º Sob pena da caracterização de inadimplemento contratual, a prova da garantia, deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contados da data da assinatura deste contrato, sem o que fica vedada, em qualquer caso, a realização do pagamento.

§2º A garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas, independentemente de outras cominações legais, com validade durante toda a execução do contrato e até 03 (três) meses após o término da vigência contratual, na forma prescrita no art. 162, inciso II, alíneas “a” a “d”, do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC da CONTRATANTE.

§3º A CONTRATADA ficará obrigada a repor o valor da garantia quando esta for utilizada, bem como a atualizar o seu valor nas mesmas condições do contrato.

§4º No caso de seguro-garantia ou fiança bancária, não será admitida a existência de cláusulas que restrinjam ou atenuem a responsabilidade do segurador ou fiador.

§5º A CONTRATADA deverá atualizar a garantia sempre que houver alteração contratual, no mesmo prazo deferido para a comprovação da garantia originária, visando assegurar a cobertura das modificações procedidas.

§6º Será recusada a garantia que não atender às especificações, sendo facultada à CONTRATADA apresentar caução em dinheiro, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação da recusa pela CONTRATANTE.

§7º A inobservância dos prazos fixados nesta Cláusula para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor deste contrato.

§8º O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação da garantia por parte da CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE adotar as seguintes providências:

a) promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas obrigações;

b) reter o valor da garantia dos pagamentos eventualmente devidos a CONTRATADA até que a garantia seja apresentada.

§9º A garantia será extinta nas hipóteses indicadas no art. 163, incisos I, II e III, §§ 1º e 2º do Regulamento de Licitações e Contratos da PRODEB.

CLÁUSULA OITAVA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE, conforme orientações traçadas no art. 180 do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC da PRODEB.

§1º A revisão de preços, nos termos do art. 182 do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC da PRODEB, dependerá de requerimento da CONTRATADA quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria CONTRATANTE quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

§2º O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pela CONTRATADA no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei 10.406/02.

§3º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

§4º Os preços contratuais não serão reajustados em caso de atrasos verificados e não justificados por parte da CONTRATADA que influenciem no prazo contratual ou cujas justificativas não forem aceitas pela CONTRATANTE.

§5º Os reajustes, repactuações e revisões que não forem solicitadas durante a vigência do ajuste serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação ou renovação ou com o encerramento deste contrato.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA**, além das determinações contidas nos **ANEXOS I e II** do presente instrumento, em especial as constantes no **item 19.1 do Termo de Referência**, que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- a) designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução dos serviços, inclusive para atendimento de emergência, bem como para zelar pela prestação contínua e ininterrupta dos serviços, bem como, dentre os que permaneçam no local do trabalho, um que será o responsável pelo bom andamento dos serviços e que possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;
- b) executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as especificações ou recomendações efetuadas pela CONTRATANTE;
- c) manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato;
- d) zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- e) comunicar a CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;
- f) atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para a CONTRATANTE;
- g) respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes na CONTRATANTE, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;
- h) reparar, repor ou restituir, nas mesmas condições e especificações, dentro do prazo que for determinado, os equipamentos e utensílios eventualmente recebidos para uso nos serviços objeto deste contrato, deixando as instalações na mais perfeita condição de funcionamento;
- i) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado a CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços;
- l) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas aos serviços prestados;
- m) respeitar todas as obrigações consignadas no Termo de Referência que constitui o **ANEXO I** deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal e no **item 19.2 do Termo de Referência**, obriga-se a:

- a) fornecer a CONTRATADA os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato;
- b) realizar o pagamento pela execução do contrato;
- c) proceder à publicação resumida do instrumento de contrato, de seus aditamentos e apostilamentos na imprensa oficial e no sítio

eletrônico da PRODEB no prazo legal;

d) disponibilizar, em sua sede, os equipamentos e materiais necessários para uso dos colaboradores da CONTRATADA;

e) liberar senhas de acesso para que os colaboradores da CONTRATADA utilizem a rede interna e externa, quando for o caso;

f) comunicar qualquer irregularidade identificada durante a execução das atividades, possibilitando a pronta regularização da situação por parte da CONTRATADA;

g) cumprir pontualmente com o compromisso financeiro assumido neste contrato nos prazos e condições ajustados na Cláusula Sexta deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução do presente contrato é de empreitada por preço global.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

§1º A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

§2º A CONTRATADA deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

§3º A CONTRATADA não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

§4º A CONTRATADA não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

a) A CONTRATADA obriga-se a fornecer apenas a informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

§5º A CONTRATADA fica obrigada a excluir ou devolver, a critério da contratante, todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da ocorrência de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

a) À CONTRATADA não será permitido deter cópias ou *backups*, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

b) A CONTRATADA deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja mais necessidade de realizar seu tratamento.

§6º A CONTRATADA deverá notificar imediatamente a CONTRATANTE em caso de vazamento ou perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

a) A notificação não eximirá A CONTRATADA das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

§7º A CONTRATADA que descumprir os termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigada a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

§8º A CONTRATADA fica obrigada a manter preposto para comunicação com CONTRATANTE para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

§9º O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre A CONTRATADA e a CONTRATANTE, bem como, entre A CONTRATADA e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

§10º O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará A CONTRATADA a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, conseqüente, sanção, sem prejuízo de outras penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GESTÃO, FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

Competirá a CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma dos artigos 190 a 206 do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC da PRODEB, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

§1º O adimplemento da obrigação contratual por parte da CONTRATADA ocorre com a efetiva prestação do serviço, a realização da obra, a entrega do bem, assim como qualquer outro evento contratual cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança.

§2º Cumprida a obrigação pela CONTRATADA, caberá a CONTRATANTE, proceder ao recebimento do objeto, a fim de aferir os serviços ou fornecimentos efetuados, para efeito de emissão da habilitação de pagamento, conforme o artigo 191, inc. XII, do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC da PRODEB.

§3º O recebimento do objeto se dará segundo o disposto nos artigos 201 a 205 do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC da PRODEB, observando-se os seguintes prazos, se **outros não houverem sido fixados nos ANEXOS do presente contrato**.

a) se a verificação da conformidade do objeto com a especificação, bem assim do cumprimento das obrigações acessórias puder ser realizada de imediato, será procedido de logo o recebimento definitivo;

b) quando, em razão da natureza, do volume, da extensão, da quantidade ou da complexidade do objeto, não for possível proceder-se a verificação imediata de conformidade, será feito o recebimento provisório, devendo ser procedido ao recebimento definitivo no prazo de 15 (quinze) dias.

§4º O recebimento definitivo do objeto contratado, cujo valor seja superior ao dobro do valor estabelecido no inciso II do artigo 34 do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC da PRODEB, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.

§5º A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de serviços/obras/bens em desconformidade com as especificações constantes do Termo de Referência ou Projeto Básico e das disposições previstas neste Contrato.

§6º Esgotado o prazo total para conclusão do recebimento definitivo sem qualquer manifestação da CONTRATANTE, considerar-se-á definitivamente aceito o objeto contratual, para todos os efeitos.

§7º Com a conclusão da etapa do recebimento definitivo, a CONTRATADA estará habilitada a apresentar as nota(s) fiscal(is)/fatura(s) para pagamento, acompanhada dos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista.

§8º Fica indicado como Gestor do presente contrato o Senhor Fabio André Mendes de Sant'anna, Titular da Gerência de Planejamento de Capacidade e de Infraestrutura - GPI, matrícula nº 65002485-6 e como Fiscal o Sr. Adriano da Costa Mendonça, Consultor Técnico da Gerência de Planejamento de Capacidade e de Infraestrutura - GPI, matrícula nº 92045082.

§9º A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos representantes da CONTRATANTE especialmente designados no parágrafo antecedente.

§10º Os representantes da CONTRATANTE anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§11º As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PENA DE MULTA

A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, ensejará a aplicação da pena de multa prevista no artigo 211, inc. II, do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC da PRODEB, observados os parâmetros estabelecidos nesta cláusula, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato (artigo 209 do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC da PRODEB), a qualquer tempo, e a aplicação das demais sanções previstas no citado RLC, bem como na Lei estadual nº 9.433/05.

§1º Em caso de descumprimento total da obrigação principal, será aplicada multa no percentual 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

§2º Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual 10% (dez por cento) sobre o saldo do contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do fornecimento, da obra ou do serviço já realizado.

§3º Em caso de atraso no cumprimento da obrigação principal, será aplicado o percentual de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo, calculados sobre o valor da parcela do fornecimento, da obra ou do serviço em mora.

§4º Na hipótese do parágrafo anterior, se a multa moratória atingir o patamar de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, deverá, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, ser recusado o recebimento do objeto, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas no RLC e na lei.

§5º Na hipótese de a CONTRATADA se negar a efetuar o reforço da garantia, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será aplicada multa no percentual de 2,5% (dois e meio por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

§6º As multas previstas nestes parágrafos não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§7º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia da CONTRATADA faltosa, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à CONTRATANTE se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta, conforme artigo 207, § 11, do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC da PRODEB.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – OUTRAS PENALIDADES

Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a CONTRATANTE os que incorrerem nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei estadual nº 9.433/05.

§1º A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que configure a violação de preceito contratual ou legal, não seja suficiente para acarretar danos à CONTRATANTE, seus processos, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

§2º A reincidência da sanção de advertência poderá ensejar a aplicação da penalidade de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a CONTRATANTE ou aplicação de multa no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, conforme o caso.

§3º Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a CONTRATANTE e a reincidência na prática do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Poderá haver alteração contratual, mediante acordo formal entre as partes, nos seguintes casos:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos – RLC da PRODEB;
- c) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- d) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- e) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da CONTRATANTE para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-

financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

§1º A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratado, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste ajuste, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

§2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no §1º desta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre CONTRATANTE e CONTRATADA.

§3º A criação, a alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

§4º Em havendo alteração do contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, a CONTRATANTE deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, desde que devidamente justificado.

§5º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto neste contrato e as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do contrato e podem ser registrados por apostila, dispensada a celebração de aditamento.

§6º É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na matriz de risco como de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RESCISÃO

Constituem motivos que autorizam a CONTRATANTE exercer o direito de resolução deste contrato, independentemente de provimento judicial ou extrajudicial nesse sentido:

- a) descumprimento total ou parcial de obrigações pela CONTRATADA;
- b) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, se, a juízo da CONTRATANTE, prejudicar a execução do ajuste;
- c) retardamento injustificado do início da execução deste contrato pela CONTRATADA;
- d) mora na execução deste contrato, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto deste contrato, nos prazos pactuados;
- e) paralisação, total ou parcial, da execução do objeto contratado sem justa causa previamente comunicada à CONTRATANTE;
- f) subcontratação parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial deste contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não admitidas por este contrato;
- g) desatendimento reiterado às determinações regulares do Gestor e Fiscais deste contrato;
- h) cometimento reiterado de faltas na execução contratual, anotadas pelo Gestor e Fiscais deste contrato;
- i) falta de integralização da garantia contratual nos prazos estipulados;
- j) descumprimento da vedação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- k) superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração;
- l) perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;
- m) declaração de falência ou instauração da insolvência civil;
- n) dissolução da sociedade ou falecimento da CONTRATADA;
- o) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- p) impossibilidade de alteração do valor do contrato por recusa da CONTRATADA quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no contrato;
- q) quando a CONTRATADA for envolvida em casos de corrupção ou sobre os quais haja forte suspeita de envolvimento, condicionada à prévia manifestação da área de compliance da CONTRATANTE;
- r) quando a CONTRATADA não manter as condições de habilitação e qualificação durante a execução deste contrato

§1º As hipóteses de resolução contratual previstas nesta cláusula devem ser formalmente motivadas em processo administrativo pela CONTRATANTE na forma das orientações traçadas na Lei nº 12.209/2011, sendo assegurada à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa prévios.

§2º Quando a resolução deste contrato ocorrer por ato unilateral da CONTRATANTE, acarretará as consequências previstas no artigo 209, §2º, do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC da PRODEB, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste contrato e no citado RLC.

§3º Quando a resolução do contrato ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, esta será ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, desde que regularmente comprovados, e ainda terá direito a:

- a) devolução da garantia, se houver;
- b) pagamentos devidos pela execução deste contrato até a data da rescisão;
- c) pagamento do custo da desmobilização, se houver, hipótese em que deve ser requerido e devidamente comprovado pela CONTRATADA.

§4º A extinção deste contrato poderá ocorrer nas formas previstas no artigo 208 do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC da PRODEB.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – MATRIZ DE RISCO

Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados no ANEXO III – MATRIZ DE RISCO deste contrato, a CONTRATADA deverá, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informar a CONTRATANTE sobre o ocorrido, contendo, no mínimo, os seguintes dados:

- a) detalhamento do evento ocorrido, incluindo a sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;
- b) as medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;
- c) as medidas que irá adotar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;
- d) as obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento; e
- e) demais esclarecimentos e informações relevantes.

§1º Após a notificação da CONTRATADA da ocorrência de que trata esta cláusula, a CONTRATANTE decidirá quanto ao ocorrido, podendo, para tanto, solicitar esclarecimentos adicionais a CONTRATADA. Em sua decisão a CONTRATANTE poderá isentar temporariamente a CONTRATADA do cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo evento.

§2º A concessão de isenção aludida no §1º desta cláusula não exclui a possibilidade de aplicação das sanções previstas neste contrato pela CONTRATANTE.

§3º O reconhecimento pela CONTRATANTE dos eventos descritos no ANEXO III deste contrato que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade indicada exclusivamente a CONTRATADA, não dará ensejo a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, devendo o risco ser suportado exclusivamente pela CONTRATADA.

§4º As obrigações contratuais afetadas por caso fortuito, fato do príncipe ou força maior deverão ser comunicadas pelas partes em até 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da ocorrência do evento.

§5º Nas hipóteses indicadas no parágrafo precedente as partes deverão acordar a forma e o prazo para resolução do ocorrido.

§6º As partes não serão consideradas inadimplentes em razão do descumprimento contratual decorrente de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

§7º Avaliada a gravidade do evento nas hipóteses indicadas no §4º desta cláusula, as partes, mediante acordo, decidirão quanto à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, salvo se as consequências do evento sejam cobertas por seguro, se houver.

§8º Este contrato poderá ser rescindido, quando demonstrado que todas as medidas para sanar os efeitos do evento foram adotadas e mesmo assim a manutenção da avença se torna impossível ou inviável nas condições existentes ou é excessivamente onerosa.

§9º As partes se comprometem a empregar e exaurir todas as medidas e ações necessárias para minimizar os efeitos advindos dos eventos de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

§10º Os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução deste contrato, não previstos no ANEXO III – MATRIZ DE RISCOS, serão decididos mediante acordo entre as partes, no que diz respeito à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório, referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos e adendos, e na proposta da licitante vencedora.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

Fica pactuado que os atos de comunicação processual com a CONTRATADA poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.209, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

Parágrafo único. A CONTRATADA deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Qualquer tolerância de uma das partes na exigência do cumprimento do presente contrato não constituirá novação, renúncia tácita ou extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Os seguintes documentos, na ordem adiante relacionados, constituem anexos deste contrato. Os termos deste contrato, em caso de dúvidas, prevalecerão sobre os anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – PROPOSTA DA CONTRATADA

ANEXO III – MATRIZ DE RISCOS

ANEXO IV – TERMO DE COMPROMISSO, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

ANEXO V - GARANTIA

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – FORO

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato.

Salvador, ____ de _____ de 2023.

Pela **CONTRATANTE/PRODEB:**

José Muniz Rebouças

Carlos Augusto Borges Silva

Diretor de Infraestrutura Tecnológica e Conectividade

Pela CONTRATADA:

GEMELO DO BRASIL DATA CENTERS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Cia. de Processamento de Dados do Estado da Bahia
Avenida 4, nº 410, Centro Administrativo da Bahia – CAB
Tel. (71) 3115-7611 Fax (71) 3371-5787 CEP 41.745-002
CNPJ 13.579.586/0001-32 Insc. Estadual 70.695.593
Caixa Postal 678 Salvador - Bahia - Brasil
www.prodeb.ba.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NO DATACENTER

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados, de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e atendimento 24 x 7 (vinte e quatro horas por dia e sete dias por semana), no DATACENTER da PRODEB, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com todos os itens e especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos.

- 1.1. Os serviços descritos neste documento, devem ser executados por profissionais da contratada, detentores de habilitação e qualificação técnica, bem como, experiências compatíveis com os serviços contratados, que serão executados sob inteira responsabilidade da contratada.
- 1.2. Considerando que o serviço que se pretende contratar pode ser descrito de forma objetiva, como consta neste termo de referência, bem como, que a técnica para sua realização é perfeitamente conhecida, dominada e oferecida pelo mercado, o mesmo pode ser enquadrado como serviço de natureza comum.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O DATACENTER da PRODEB possui 2 salas-cofre que foram construídas conforme Norma Técnica NBR15247 e certificadas pelas instituições European Certification Board - Security Systems – ECB'S e Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT. Nesse sentido, torna-se necessária a permanência dos serviços de manutenção deste ambiente, para que os níveis de operacionalidade, confiabilidade e segurança se mantenham conforme foram projetados e certificados, garantindo o alto nível de resiliência das instalações e seus subsistemas, preservando o investimento inicial evitando possíveis paradas não programadas, com risco de perda dos dados e informações.

3. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO

O Datacenter da PRODEB é composto pelos ambientes descritos abaixo, conforme detalhados no Anexo I, incluindo peças, componentes e acessórios, que devem estar cobertos pela referida manutenção, devendo a empresa contratada efetuar quaisquer reparos ou substituições que sejam necessários para a solução dos problemas ou incidentes que se apresentarem, para que os ambientes retornem ao seu estado de estabilidade de serviços:

- Duas salas cofre com 29m² e 172m²;
- Sistema de Energia de distribuição interna;
- Sistema de Climatização das Salas Cofre;
- Sistema de Detecção e Combate a Incêndio;
- Sistema de Supervisão de Monitoramento Remoto;
- Sistema de CFTV;
- Sistema de Controle de acesso;
- Sistema Ininterrupto de Energia (UPS - Nobreak);
- Sala de Baterias;
- Sistema Emergencial de Energia Elétrica (Grupos geradores).

4. REQUISITOS TÉCNICOS DO SERVIÇO

- 4.1. Para fins de execução do contrato a CONTRATADA deverá possuir conhecimento e capacitação técnica para prestar os serviços relacionados e consequentemente atender os requisitos técnicos e especificações técnicas, listados a seguir:
 - 4.1.1. Realizar manutenção preventiva programada, que se destina a prevenir indisponibilidades e/ou falhas dos componentes do DATACENTER, seus subsistemas, seus ambientes periféricos de provimento de energia e seus sistemas internos de controle do ambiente, mantendo-as em perfeito estado de funcionamento e conservação, conforme especificado em projeto, manuais e normas técnicas específicas.

- 4.1.2. Realizar manutenção corretiva, que compreende providências para reparar e corrigir os componentes do DATACENTER da PRODEB, subsistemas, seus ambientes periféricos de provimento de energia e seus sistemas internos de controle do ambiente, mantendo em seu pleno estado de funcionamento, removendo definitivamente os defeitos eventualmente apresentados.
- 4.1.3. Realizar a manutenção, fornecendo, instalando e configurando as novas versões e/ou releases e atualizações lançadas durante a vigência contratual, mantendo-os funcionais e compatíveis com o ambiente utilizado pela PRODEB.
 - 4.1.3.1. As atividades programadas e preventivas deverão ser realizadas prioritariamente fora do expediente normal da organização, ou seja, durante as madrugadas ou em finais de semana e feriados ou a critério da CONTRATANTE.
 - 4.1.3.2. Para atividades que não possuam rotinas e processos normatizados, deverão ser analisadas junto com a CONTRATANTE as melhores maneiras de ativação dos serviços, executando, após autorização, as implantações necessárias e os processos de controle até que a solução esteja totalmente funcional.
 - 4.1.3.3. Incluir nos projetos e/ou propostas todos os equipamentos, cabos, materiais e acessórios necessários para a execução do objeto do TR.
- 4.1.4. Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, em conformidade com a proposta apresentada e as orientações da CONTRATANTE, observando sempre os critérios de qualidade.
- 4.1.5. A CONTRATADA, independentemente do fato de ser ou não fabricante dos equipamentos que compõem o objeto deste contrato, sem ônus para o CONTRATANTE, deverá efetuar a substituição de equipamentos ou componentes defeituosos por novos, de primeiro uso, com características idênticas ou superiores aos instalados.
- 4.1.6. Repassar à equipe técnica da CONTRATANTE toda a documentação técnica e relatórios de execução referentes aos novos serviços implantados ou modificados.
- 4.1.7. Realizar todos os trabalhos sem que haja a necessidade de parada do ambiente em produção, exceto as predeterminadas com a equipe da CONTRATANTE. Do mesmo modo, deverão ser observadas as rotinas internas da Organização - que corresponde a 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana - cujo andamento em hipótese nenhuma deverá ser prejudicado em razão de quaisquer das atividades acima mencionadas.
- 4.1.8. Testar todos os serviços depois de concluídos, na presença da área demandante e/ou da fiscalização da CONTRATANTE, ficando sua aceitação final dependente das características do desempenho apresentado.
- 4.1.9. Acompanhar a qualidade e os Níveis de Serviço alcançados com vistas a efetuar eventuais ajustes e correções de rumo.
- 4.1.10. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste processo de contratação, com observância às recomendações aceitas pelas boas práticas de mercado, normas e legislação, bem como observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios.
- 4.1.11. Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá prover como backup do sistema ininterrupto de energia, 02 (dois) equipamentos trifásicos tipo modular com arquitetura redundante, potência de 120kVA cada, fator de potência (fp) 0,9 ou superior, tensão de entrada 380V, tensão de saída 380V, preferencialmente de forma a manter a disponibilidade atualmente existente ou alternativamente 02 (dois) equipamentos trifásicos com arquitetura também redundante tipo torre, potência de 120kVA cada, entrada 380V, saída 380V, fator de potência (fp) 0,9 ou superior como forma de manter a segurança do ambiente e assegurar o cumprimento do acordo de nível de serviço, em caso de manutenção ou defeito do equipamento da CONTRATANTE.
 - 4.1.11.1. O equipamento nobreak a ser utilizado como backup deve ser instalado em até 30 (trinta) dias corridos, após o início da vigência do contrato, nas dependências da CONTRATANTE. Todas as despesas de transporte e insumos para instalação do equipamento deverão ser exclusivamente da CONTRATADA.

- 4.1.11.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar em até 5 (cinco) dias, após a assinatura do contrato, cronograma de instalação, bem como as características técnicas do equipamento que deverá ser instalado, para que seja validado pela PRODEB.
- 4.1.12. A contratação compreende, além da prestação do serviço, o emprego de ferramental para a execução dos serviços, emprego de equipamentos quando necessários, emprego de veículo para transporte e deslocamento de equipamentos a serem mantidos e fornecimento de materiais de consumo, para a execução plena do objeto deste Termo de Referência.
- 4.1.13. Será de responsabilidade da CONTRATADA realizar a elaboração de Análise Preliminar de Risco (APR) – que descreve em detalhes os procedimentos a adotar quando a mesma for prestar serviços nas dependências do CONTRATANTE que envolvam riscos a integridade física dos técnicos. Esses procedimentos devem necessariamente levar em conta todas as normas de segurança e proteção à saúde dos executantes e de terceiros e explicitar quais são os equipamentos de proteção individual (EPIs) e os equipamentos de proteção coletiva (EPCS) necessários.

5. PLANO DE MANUTENÇÃO

5.1. Equipamentos elétricos

Deverão ser programados e realizados Serviços de Manutenção de elétrica na sala cofre, objetivando manter a continuidade operacional e confiabilidade além de preservar a vida útil dos equipamentos, garantindo que os sistemas de alarmes funcionem corretamente, mantendo-os testados e evidenciados.

Estes serviços contemplam verificações, ajustes e correções nos seguintes itens:

- 5.1.1. Porta da sala: Verificação de vedações, dobradiças, soleira, almofada, fechadura, molas e micro switch; Blindagens: Verificação de blindagens, cunhas e caixas de passagens de cabos;
- 5.1.2. Luminárias: Verificação de lâmpadas, soquetes, reatores eletrônicos, iluminação de emergência e demais componentes do sistema de iluminação.
- 5.1.3. Paredes (painéis): Verificação de integridade das placas, perfis de acabamento, pintura e vedações externas.
- 5.1.4. Painéis elétricos:
- Verificação das régua, botoeiras, fusíveis, interruptores de correntes de fuga (DR), e disjuntores;
 - Checagem de temperatura das fontes e transformadores;
 - Verificação de tensão de saída, carga e baterias;
 - Verificação dos temporizadores, leds de sinalização e contatares;
 - Limpeza interna e externa dos painéis;
 - Verificação e lubrificação das fechaduras, reaperto de conectores;
 - Verificação e da pintura e correção de pontos com oxidação.

5.1.5. Realização dos seguintes testes funcionais:

- Fechamento da porta;
- Luzes de emergência;
- Sinalização áudio visual após alarme;
- Tempo de atuação do nobreak;
- Testes de reset da sala;
- Testes após reset, verificando se a sala se rearma automaticamente após reset.

5.1.6. Os medidores multivariáveis dos painéis de distribuição internos e externos das Salas Cofre 29m2 e 172m2 deverão integrados através da porta de comunicação existente e disponibilizada interface de controle, com acesso via IP, que permita monitoramento e aquisição dos dados de potência, tensão, corrente e fator de potência por fase. Esta integração deverá também permitir emissão de Relatório Gerencial destes parâmetros monitorados.

Na impossibilidade técnica desta integração com os atuais medidores, comprovada por relatório técnico, deverão ser instalados em todos os Painéis de Distribuição de Energia das supracitadas Salas Cofre, medidores multivariáveis com Interfaces de Comunicação RS485, SNMP e HTTP e devidamente configurados e monitorados por respectivo software que permita a aquisição dos dados acima referenciados, possibilitando a plena emissão de Relatório Gerencial dos parâmetros de energia das Salas Cofre de 29m2 e 172m2. Outrossim, esta interface deverá também possibilitar o acesso pela rede corporativa da PRODEB e o sistema de monitoramento também deverá prover alarmes de variação e falta de energia.

5.1.7. Os painéis e cabos de distribuição de energia deverão ser identificados e os cabos deverão estar conforme padronização de cores da NBR-5410 - Instalações elétricas e NBR14039.

5.2. PLANO DE MANUTENÇÃO DOS PISOS ELEVADOS

5.2.1. Deverão ser programados e realizados serviços de manutenção nos pisos técnicos elevados existentes dentro da sala cofre, tendo como objetivo:

- Que os equipamentos sofram danos por deslocamento do piso;
- Evitar que placas desniveladas ou defeituosas possam causar acidentes;
- Manter a sala em bom estado de conservação;
- Evitar danos aos cabos elétricos e de dados.

5.2.2. Estes serviços deverão contemplar verificações, ajustes e correções nos seguintes itens:

- Nivelamento: Verificação de nivelamento das placas (alinhamento vertical); verificação do alinhamento horizontal das placas; verificação dos suportes das placas;
- Reforços: Verificação dos suportes dos pisos e identificação da necessidade de reforços estruturais;
- Placas: Identificação e substituição de placas defeituosas.
- Leitos aramados: Verificação visual dos leitos aramados; execução de realinhamentos e mudanças de rotas.

5.3. PLANO DE LIMPEZA GERAL

Deverão ser realizados serviços programados de limpeza nas dependências do Data Center, tendo como principal objetivo manter o ambiente limpo e livre de elementos que possam prejudicar o bom funcionamento dos componentes dos sistemas.

Estes serviços deverão contemplar a limpeza dos seguintes componentes:

- 5.3.1. Piso de fundo: Aspiração do pó e limpeza da superfície com pano úmido nos locais que possuem piso técnico elevado;
- 5.3.2. Piso elevado (superficial): Aspiração do pó e limpeza da superfície das placas com pano úmido;
- 5.3.3. Piso elevado (pesada): Aspiração do pó e limpeza pesada da superfície das placas utilizando produto alvejante (em conformidade com as especificações do fabricante);
- 5.3.4. Leitos aramados: Aspiração do pó e limpeza com pano seco nos leitos aramados e nos cabos que passam pelos leitos nas dependências da sala cofre;
- 5.3.5. Elementos da Sala Cofre: Aspiração do pó e limpeza com pano úmido do teto e demais elementos (sensores, quadros, equipamentos de climatização, etc.)

5.4. PLANO DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA

Deverão ser programados e realizados serviços de manutenção de infraestrutura nas dependências do Data Center para manter a operacionalidade das Salas Cofre.

Estes serviços contemplam verificações, ajustes e correções nos seguintes itens

- 5.4.1. Portas: Limpeza das gaxetas de vedação e limpeza da superfície com pano úmido das portas;
- 5.4.2. Luminárias: Limpeza da superfície refletora; das lâmpadas e das grelhas difusoras;
- 5.4.3. Mobiliário: Limpeza da superfície dos racks fechados e abertos existentes na sala cofre, dos nobreaks, da superfície externa dos quadros de energia da sala cofre e sala de UPS.

5.5. PLANO DE MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE ENERGIA

Deverão ser programados e realizados Serviços de manutenção nos elementos que compõem os sistemas de energia elétrica que compõem o Data Center, tendo como principal objetivo evitar intervenções corretivas nos componentes, evitar a ocorrência de variações de tensão e corrente na alimentação dos equipamentos, evitar sobrecarga, garantir o bom funcionamento dos mecanismos de proteção, e manter os elementos operando normalmente.

Estes serviços contemplam verificações, ajustes e correções nos seguintes itens:

- 5.5.1. Quadros de força: Verificação da corrente de alimentação por fase; da tensão de alimentação por fase; das régua de bornes; dos barramentos; das canaletas de cabos; dos armários dos painéis; inspeção termográfica; e realização de limpeza interna dos painéis.
- 5.5.2. Aterramento: Verificação da malha de aterramento, dos jumpers na estrutura; dos jumpers no piso elevado; do aterramento dos equipamentos; e medição da resistência de aterramento.
- 5.5.3. Pontos de energia e disjuntores: Verificação das tomadas de força dos equipamentos; fixação e aperto de suportes; mudança de local de pontos de energia e disjuntores.

5.6. PLANO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO

Deverão ser programados e realizados serviços periódicos de manutenção nos elementos que compõem os sistemas de climatização em todas as dependências do Data Center, tendo como principal objetivo evitar intervenções corretivas; e manter os equipamentos funcionando de forma eficiente.

Estes serviços contemplam verificações, ajustes e correções nos seguintes itens:

- 5.6.1. Circuito Frigorígeno: Medição da pressão alta e baixa do compressor; verificação dos parâmetros de pressão máxima e mínima dos equipamentos; atuação dos pressostatos; nível do óleo dos compressores; medição da corrente e tensão dos motores dos compressores; verificação da resistência do cárter do compressor; da pressão diferencial do filtro secador do gás refrigerante; do funcionamento das válvulas de expansão; da válvula solenoide; do visor de líquido; identificar possíveis vazamentos de gás refrigerante e de óleo do motor; e limpeza dos equipamentos.
- 5.6.2. Evaporadores: Verificação dos filtros de ar, procedendo a limpeza ou a troca; limpeza do trocador de calor; limpeza do ventilador; medição de tensão e corrente do motor ventilador; verificação dos rolamentos e mancais do motor; ajuste da tensão das correias do motor; alinhamento das polias; lavagem do dreno e da bandeja de água do umidificador; verificação da válvula solenoide de água; identificar vazamentos nos drenas.
- 5.6.3. Condensadores: Limpeza e lavagem dos trocadores de calor; limpeza do ventilador; medição de tensão e corrente dos motores ventiladores; medição das temperaturas de entrada e saída; verificação de atuação do termostato; verificar configuração de temperatura mínima e máxima nos termostatos.
 - Quadro de comando: Verificação dos disjuntores, reaperto dos bornes; verificação das bases de fusíveis e parafusos de ajuste; da régua de bornes; das configurações de temperatura máxima e mínima; das configurações de umidade relativa máxima e mínima; dos intertravamentos e pontos de checagem dos alarmes.
 - Tubulação: Verificação dos suportes e fixações; e verificação do isolamento térmico.

- 5.6.4. Temperaturas: Verificação da temperatura de insuflamento e retorno do ar.
- 5.6.5. Gás refrigerante: Verificação da necessidade de recarga
- 5.6.6. Compressores: Identificação de necessidade de retifica
- 5.6.7. Condensadores: lavagem
- 5.6.8. Levantamento de temperaturas internas dos corredores da sala cofre (hot spot).

5.7. PLANO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE DETECÇÃO E COMBATE A INCENDIO

Deverão ser programados e realizados serviços de manutenção nos elementos que compõem os sistemas de detecção e combate a incêndios, tendo como principal objetivo garantir que o sistema de combate a incêndios esteja operante e em bom estado de funcionamento; e diminuir as ações corretivas nos equipamentos.

Estes serviços contemplam verificações, ajustes e correções nos seguintes itens:

- 5.7.1. Detecção precoce (Stratos): Verificação dos parâmetros de configuração; dos logs de alarmes; troca dos filtros de ar; verificação das tubulações, orifícios e suportes; limpeza do equipamento e testes gerais de detecção.
- 5.7.2. Gás FM200: Verificação da pressão do recipiente (cilindro de gás); verificação do intertravamento com os sistemas de detecção precoce e detecção convencional; do funcionamento dos alarmes; da válvula solenoide; das tubulações de descarga e suportes; dos bicos difusores de gás; da fixação e apoio do recipiente; e realização de teste hidrostático do recipiente.
- 5.7.3. Detecção convencional: Verificação da régua de bornes e terminais; da sinalização no painel; identificação da continuidade nos laços; verificação da fixação dos sensores detectores de fumaça; teste dos detectores de fumaça; verificação do intertravamento com o painel de controle do sistema de detecção e combate; medição da tensão das baterias.
- 5.7.4. Painel de alarmes: Verificação da sinalização visual e sonora; da régua de bornes e terminais; do intertravamento com outros painéis; do cabeamento; e limpeza do painel.

5.8. PLANO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SUPERVISÃO DE MONITORAMENTO REMOTO

Deverá ser implementado e mantido pela CONTRATADA, sistema de supervisão de monitoramento remoto, com dashboard, tendo como principal objetivo, garantir que todos os sistemas de infraestrutura estejam sendo monitorados (sistemas de controle de temperatura, arquitetura da rede instalada, sistema de monitoramentos das PDUs, controle de abertura e fechamento das portas contra fogo, entre outros), evitando que falhas impeçam a detecção de eventos que possam provocar indisponibilidades dos serviços. Deverá ser implementado também pela CONTRATADA, um sistema de monitoramento elétrico, o qual deverá ser disponibilizado em dashboard, identificando o status operacional do recebimento de energia da concessionária, dos geradores de energia e dos nobreaks.

5.9. PLANO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE CFTV

Deverão ser programados e realizados serviços de manutenção nos elementos que compõem o sistema do circuito fechado de TV, tendo como principal objetivo garantir que as imagens estejam sendo geradas pelas câmeras e gravadas no servidor, permitindo a recuperação a qualquer tempo.

Estes serviços contemplam verificações, ajustes e correções nos seguintes itens:

- 5.9.1. Câmeras
 - Verificação do funcionamento das câmeras IP, limpeza das câmeras, ajustes no posicionamento; e verificação do cabeamento;
 - Software: Verificação da gravação das imagens.

5.10. MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO

Deverão ser programados e realizados serviços de manutenção nos elementos que compõem o sistema de controle de acesso. Tem como objetivos garantir que o acesso às dependências do datacenter esteja monitorado e os dispositivos de abertura das portas estejam funcionais.

Estes serviços contemplam verificações, ajustes e correções nos seguintes itens:

5.10.1. Leitores biométricos:

- Verificação do funcionamento dos leitores biométricos; limpeza dos equipamentos; verificação do cabeamento; verificação das configurações; testes de leitura de impressões digitais.

5.10.2. Fechaduras eletrônicas e magnéticas:

- Teste das fechaduras eletrônicas e magnéticas, verificando se todas estão fechando corretamente; ajustes da posição dos magnetos; verificação do botão de abertura da porta magnética para saída da sala de UPS.
- Software: verificação do funcionamento do software de controle de acesso.

5.11. PEÇAS DE REPOSIÇÃO

Todas as peças de reposição bem como todos os materiais auxiliares necessários para a realização de serviços de manutenção preventiva/programada e corretiva devem estar inclusas no escopo da proposta.

As peças e materiais a serem utilizados deverão ser novos (sem uso), não reconicionados e deverão ter garantia mínima de 90 (noventa) dias.

Para substituição de peças e materiais, que não possuam rotinas e processos normatizados no plano de manutenção, deverão ser analisadas as melhores maneiras da execução do serviço, e a substituição só poderá ocorrer após autorização prévia da CONTRATANTE.

6. PERIODICIDADE DOS PLANOS DE MANUTENÇÃO

A Contratada deverá executar todos os Planos de Manutenção dos sistemas que compõem o DATACENTER detalhados neste Termo de Referência e estes Planos deverão contemplar no mínimo a periodicidade de manutenções programadas, conforme definido a seguir:

6.1. PORTA Quantidade mínima de manutenções por ano = 4

- Verificar funcionamento do mecanismo verificar lubrificação do mecanismo verificar posição dos pinos
- Verificar funcionamento das chaves Vedações:
- Verificar as gaxetas
- Verificar contato gaxetas x batente verificar isolantes térmicos
- Dobradiças: Lubrificar
- Verificar cordões de solda
- Verificar alinhamento folha x batente Soleiras:
- Verificar aspecto visual Almofadas:
- Verificar estado geral das almofadas e parafusos. Mola Geze:
- Verificar travamento
- Verificar fechamento automático verificar cabos de ligação e duto flexível Micro switch:
- Verificar funcionamento

6.2. BLINDAGENS Quantidade mínima de manutenções por ano = 4

- Verificar a integridade das blindagens. Verificar as cunhas de aperto
- Abertura e fechamento de caixas de passagens e blindagens

- Verificar lacres
- Verificar pontos de ruptura

6.3. ELEMENTOS Quantidade mínima de manutenções por ano = 4

- Verificar integridade dos painéis
- Verificar as vedações e elementos químicos das junções entre os painéis e perfis de acabamento realizar retoques de pintura (manter as características Originais)
- Verificar os pontos de solda dos elementos de fundo

6.4. PAINEL DE COMANDO Quantidade mínima de manutenções por ano = 4

- Verificar réguas de bornes;
- Reapertar terminais
- Verificar funcionamento de botoeiras
- Verificar interruptor de corrente de fuga, disjuntores;
- Verificar temperatura da fonte e do Transformador;
- Verificar tensão de alimentação, saída do Trafo, saída da fonte, carga das baterias
- Verificar temporizadores, fusíveis de reserva Verificar Leds de iluminação e contatares limpar painel interna e externamente;
- Verificar fechaduras com grafite
- Verificar configuração lógica da CLP
- Verificar as baterias e substituir a cada dois anos.

6.5. DETECÇÃO INCENDIO Quantidade mínima de manutenções por ano = 4

- Em caso de detecção de incêndio: teste de funcionamento da porta, das luzes de emergência, da sinalização áudio visual, da automação dos dampers.

6.6. TESTE DE ESTANQUEIDADE Quantidade mínima de testes por ano = 2

- O Teste de Estanqueidade deverá ser realizado de acordo com o método descrito na norma ASTM E 779-99 e comprovado pela empresa através de laudo impresso.
 - O Teste de Estanqueidade deverá ser realizado nas duas salas cofre, em até 20(vinte) dias úteis após o início da vigência do contrato, assim como, deverá ser realizado novamente, no prazo de até 30(trinta) dias úteis anteriores ao vencimento do contrato.
 - Caso o teste comprove a perda da estanqueidade, será obrigação da CONTRATADA restabelecê-la, sem ônus para a CONTRATANTE e realizar novo teste, até que seja comprovada a conformidade das manutenções realizadas.
- PISO ELEVADO Quantidade mínima de manutenções por ano = 4**
- Nivelamento:
 - Verificar nivelamento das placas
 - Verificar cruzetas
 - Verificar trims (piso americano)
 - Verificar alinhamento das placas
 - Reforço:
 - Colocar suportes de reforço onde necessário

- Placas:
 - Trocar placas danificadas

- Leito aramado:
 - Verificar alinhamentos e realinhar, se necessário

6.7. LIMPEZA GERAL Quantidade mínima de manutenção por ano = 4

- Elemento de Fundo
 - Aspirar o pó e limpar a superfície com pano úmido nos locais que possuem piso técnico elevado.

- Piso Elevado (Superficial)
 - Aspirar o pó e limpar a superfície das placas com pano úmido;

- Piso Elevado (Pesada)
 - Aspirar o pó e realizar limpeza pesada da superfície das placas utilizando produto alvejante (em conformidade com as especificações do fabricante);

- Leitos Aramados
 - Aspirar o pó e limpar com pano seco os leitos aramados e os cabos que passam pelos leitos nas dependências da sala cofre, sala de UPS e sala de operações;

- Elementos das salas
 - Aspiração do pó e limpeza com pano úmido dos elementos laterais, teto e demais elementos (sensores, quadros, equipamentos de ar, cilindro de gás);

- Portas
 - Limpeza das gaxetas de vedação e da superfície com pano úmido das portas.

6.8. SISTEMAS DE ENERGIA Quantidade mínima de manutenção por ano = 4

6.8.1. Painéis de baixa tensão

- Verificar fixação, pintura e funcionamento da porta;
- Verificar identificação do painel;
- Efetuar limpeza do painel;
- Efetuar limpeza interna e externa do painel;
- Verificar cabos e canaletas do painel;
- Organizar cabos e canaletas do painel;
- Realizar inspeção com Termovisor das conexões e componentes;
- Verificar proteções de partes energizadas;
- Verificar identificação de cabos, componentes e circuitos;
- Realizar inspeção com termovisor;
- Realizar reaperto das conexões elétricas nos bornes e componentes;
- Verificar fixação e ajustes das tampas e portas do painel;
- Verificar condições dos componentes elétricos;
- Verificar aterramento e neutro do painel;
- Verificar dispositivos de proteção;
- Verificar a operação dos medidores, se necessário reparar ou ajustar.

6.9. SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO **Quantidade mínima de manutenção por ano = 8**

6.9.1. EVAPORADORAS

- Elétrica:
 - Medir tensão do ventilador;
 - Medir corrente do ventilador;
 - Medir corrente do compressor;
 - Medir corrente das resistências;
 - Medir corrente do umidificador;
 - Verificar disjuntores;
 - Reapertar conexões elétricas.

- Mecânica:
 - Verificar filtros de ar (trocar se necessário);
 - Verificar resistência de cárter;
 - Verificar pontos de vazamento de óleo;
 - Verificar visor de líquido;
 - Verificar vazamentos de gás;
 - Limpar o equipamento (interno e externo);
 - Medir temperatura de insuflamento de ar;
 - Medir temperatura de retorno de ar;
 - Realizar limpeza do dreno.

- Painel de revezamento:
 - Verificar funcionamento em modo automático;
 - Realizar limpeza interna e externa;
 - Realizar reaperto das conexões elétricas;
 - Verificar parametrização (temperaturas e intertravamentos);
 - Aferir sensores de temperatura e umidade.

- Parâmetros:
 - Set-point de temperatura;
 - Set-point de umidade relativa Set-point de alarmes.

6.10. CONDENSADORAS **Quantidade mínima de manutenção por ano = 8**

- Elétrica:
 - Medir tensão de entrada;
 - Medir corrente dos ventiladores;
 - Medir tensão das bombas;
 - Reapertar terminais e bomes

- Pumpset:
 - Medir corrente do painel pumpset;
 - Teste operacional do painel pumpset.

- Mecânica:
 - Medir temperatura de entrada do ar;
 - Medir temperatura de saída do ar;

- Retirar ventilador e lavar a serpentina;
- Medir temperatura de entrada do ar

6.11. LUMINÁRIAS Quantidade mínima de manutenções por ano = 6

- 6.11.1. Limpeza da superfície refletora das lâmpadas e das grelhas difusoras.

6.12. MOBILIÁRIO Quantidade mínima de manutenções por ano = 6

- 6.12.1. Limpeza da superfície dos racks fechados e abertos, dos nobreaks, da superfície externa dos quadros de energia.

6.13. INSTALAÇÕES /CLIMATIZAÇÃO Quantidade mínima de manutenção por ano = 8

- 6.13.1. Verificar tubulações, suportes e isolamentos térmicos;
- 6.13.2. Verificar estrutura dos equipamentos;
- 6.13.3. Verificar tubulações de água e dreno;
- 6.13.4. Verificar proximidades dos equipamentos e interferências;
- 6.13.5. Verificar sinais de corrosão, amassados e obstáculos;
- 6.13.6. Verificar fixação das partes, tampas e vedações;
- 6.13.7. Verificar condições das proteções e ambiente das condensadoras;
- 6.13.8. Verificar posicionamento dos sensores de temperatura e umidade;
- 6.13.9. Verificar proporção de placas perfuradas
- 6.13.10. Verificar distribuição adequada das placas perfuradas
- 6.13.11. Identificar possibilidades de melhoria na circulação de ar no ambiente;
- 6.13.12. Verificar obstáculos sob o piso elevado

6.14. DETECÇÃO DE INCÊNDIO Quantidade mínima de manutenção por ano = 4

- 6.14.1. Realizar auto check da central de alarmes;
- 6.14.2. Verificar indicação de alarmes e avarias na central de alarmes;
- 6.14.3. Analisar o log de eventos da central de alarmes;
- 6.14.4. Verificar detectores no ambiente e realizar limpeza, se necessário;
- 6.14.5. Verificar identificação dos detectores. Verificar tubulações;
- 6.14.6. Verificar módulos;
- 6.14.7. Verificar conectores e reapertar conexões. Realizar teste (aleatório) de detecção com spray adequado em detector;
- 6.14.8. Cronometrar tempo para a primeira detecção;
- 6.14.9. Verificar funcionamento da sinalização do painel;
- 6.14.10. Verificar o funcionamento do sistema audiovisual de alarmes;
- 6.14.11. Verificar botoeiras de acionamento manual do alarme de incêndios;
- 6.14.12. Verificar a atuação na central de alarmes.

6.15. CENTRAL DE ALARME DE INCÊNDIO Quantidade mínima de manutenção por ano = 4

- 6.15.1. Analisar o log de eventos da central de alarmes Realizar Auto check da central de alarmes;
- 6.15.2. Realizar limpeza externa da central de alarmes.

- 6.15.3. Verificar estado de conservação e fixação da central;
 - 6.15.4. Verificar a fixação de componentes;
 - 6.15.5. Verificar comunicação com elevadores, pressurização de escadas, controle de acesso e climatização (dampers automáticos);
 - 6.15.6. Verificar data de reposição das baterias e substituir, se necessário;
 - 6.15.7. Realizar teste de alarme projetando spray adequado no ambiente e em detector;
 - 6.15.8. Cronometrar tempo para a primeira detecção;
 - 6.15.9. Verificar indicação de alarmes na central (precoce e convencional);
 - 6.15.10. Verificar o funcionamento do sistema audiovisual de alarmes;
 - 6.15.11. Verificar a atuação do dispositivo de disparo do sistema de combate (cilindros).
- 6.16. CFTV Quantidade mínima de manutenção por ano = 3**
- 6.16.1. Câmeras:
 - Verificar a necessidade de reposicionamentos ou ajustes;
 - Realizar limpeza externa e das lentes;
 - Verificar fixação e conexões elétricas.
 - 6.16.2. Painéis de switches:
 - Realizar limpeza interna e externa;
 - Organizar cabos e verificar conexões;
 - Verificar funcionamento dos switches;
 - Verificar o aterramento.
 - 6.16.3. Servidor:
 - Verificar funcionamento adequado do software do CFTV;
 - Verificar a gravação adequada das imagens (tempo / backup);
 - 6.16.4. Verificar conexões e funcionamento de rede Monitores:
 - Testar funcionamento de detecção de movimentos e pop-ups;
 - Verificar revezamento das imagens;
 - Verificar funcionamento de câmeras móveis (controle remoto);
 - Verificar posicionamento das câmeras e qualidade das imagens (foco/distorções).
- 6.17. CMC/NETWATCH Quantidade mínima de manutenção por ano = 4**
- 6.17.1. Verificar parâmetros de configuração;
 - 6.17.2. Verificar sensor (es) de temperatura;
 - 6.17.3. Verificar sensor (es) de umidade;
 - 6.17.4. Verificar log de eventos;
 - 6.17.5. Verificar leitora de cartões;
 - 6.17.6. Verificar trava de porta;
 - 6.17.7. Verificar funcionamento de fechadura eletromagnética;
 - 6.17.8. Verificar quantidade de equipamentos monitorados pelo CMC;
 - 6.17.9. Verificar recepção de traps nos equipamentos;
 - 6.17.10. Verificar sensor de vibração;

- 6.17.11. Verificar sensor (es) de estado de porta (s);
 - 6.17.12. Verificar cabeamento de alarmes;
 - 6.17.13. Verificar conectores de interligação;
 - 6.17.14. Verificar painel frontal (led1s e touch pannel);
 - 6.17.15. Verificar comunicação via TCP/IP;
 - 6.17.16. Verificar software CMC Manager;
 - 6.17.17. Verificar sensor de liquido CMC/IHM (com pano úmido para não queimar o cabo, rele ou 110);
 - 6.17.18. Verificar os parâmetros de set point do sensor de liquido.
- 6.18. CONTROLE DE ACESSO Quantidade mínima de manutenção por ano = 4**
- 6.18.1. **Leitores:**
 - Realizar testes de funcionamento (observar acessibilidade a áreas restritas);
 - Verificar condições de instalação e conservação.
 - 6.18.2. **Portas:**
 - Verificar funcionamento das fechaduras e reparar, se necessário;
 - Testar abertura para saída em emergências (anti-pânico) e reparar, se necessário;
 - Verificar fechamento automático e reparar, se necessário;
 - Verificar fixação dos eletroímãs e reparar, se necessário;
 - Aplicar proteção contra corrosão nos eletroímãs de portas expostas ao tempo.
 - 6.18.3. **Painéis das controladoras:**
 - Realizar limpeza interna e externa dos painéis;
 - Reparar fixação do painel e componentes;
 - Verificar condições das conexões e realizar reapertes;
 - Testar funcionamento dos componentes e reparar, se necessário.
 - 6.18.4. **Infraestrutura:**
 - Verificar componentes de campo;
 - Verificar cabeamento e respectiva infraestrutura Estação de programação;
 - Testar funcionamento do servidor e comunicação e reparar, se necessário;
 - Testar acessibilidade e funcionamento dos softwares e licenças;
 - Realizar testes de navegação e acionamentos remotos;
 - Acompanhar atualizações de leituras de informações de campo.
 - 6.18.5. **Funcionamento:**
 - Testar intertravamento com sistema de segurança (combate a incêndio).
- 6.19. GERADORES DE ENERGIA Quantidade mínima de manutenção por ano = 96**

6.20. Container

- Identificar ruídos estranhos e vibrações;
- Verificar ventilação;
- Verificação visual da tela de ventilação com substituição das danificadas;
- Verificação visual do nível do combustível;
- Lubrificação das portas;
- Troca das lâmpadas;
- Preparação e pintura da estrutura.

6.21. Usca microprocessada

- Teste de partida em automático e manual;
- Teste de simulação de falta de rede;
- Verificação e aferição dos instrumentos através de multímetro;
- Verificação da saída de carga do carregador de bateria através de multímetro;
- Verificação e ajuste de tensão de flutuação de recarga através de multímetro;
- Ajuste e verificação do sensor de tensão alta e baixa do carregador de bateria;
- Verificação do relé taquimétrico (ajuste de sub e sobre velocidade);
- Verificação visual e condições dos contatos dos relés;
- Ajuste dos sensores de alta e baixa tensão da rede;
- Ajuste dos sensores de alta e baixa tensão do grupo;
- Verificação e ajuste da limitação de corrente através de amperímetro;
- Ajuste dos sensores de alta e baixa frequência da rede;
- Ajuste dos sensores de alta e baixa frequência do grupo;
- Regulagem de relés de tempo;
- Aferição dos instrumentos de tensão, frequência e corrente, através de multímetro amperímetro e freqüencímetro.

6.22. Motor

- Medição da carga de bateria de partida do grupo gerador através de multímetro e densímetro;
- Aperto ou substituição dos cabos e bornes danificados;
- Teste de operação manual de todos os periféricos do motor com simulação em tempo real;
- Substituição do óleo e filtro do motor a cada 100h trabalhadas;
- Verificação visual da luva de acoplamento;
- Verificação visual do sistema de pré-aquecimento e através de multímetro;
- Verificação visual e manual do motor de arranque e através de multímetro;
- Verificação visual, manual, e checagem da tensão de ajuste e substituição de correias e filtros;
- Limpeza ou troca de combustível a cada 100hs trabalhadas;

- Substituição da água do radiador a cada 100hs trabalhadas utilizando aditivo arrefecedor;
- Aperto do cabeçote, coletor, admissão, arranque e cárter a cada 100hs trabalhadas, através de torquímetro de estalo;
- Teste de partida do grupo durante 20 minutos, 2 vezes por semana, conforme cronograma a ser fornecido pela PRODEB;
- Verificação visual dos tubos de descarga;
- Manutenção preventiva preditiva e corretiva dos tubos de descarga (solda, pintura, aperto, substituição).

6.23. Alternador

- Verificação visual dos mancais do alternador;
- Verificação visual e manual e lubrificação dos rolamentos do alternador através de bomba de lubrificação;
- Verificação visual do estado do diodo retificador, parte rotativa e medição através de multímetro;
- Verificação visual da resistência desumidificadora e teste através de multímetro;
- Limpeza e aperto geral.

6.24. QTA

- Ajuste manual da mola;
- Ajuste manual do fim de curso da mola;
- Ajuste manual do micro sítio;
- Verificação visual da bobina de abertura e medição das tensões com multímetro;
- Verificação visual da bobina de fechamento e medição das tensões com multímetro;
- Verificação da bobina de mínima e medição das tensões com multímetro;
- Verificação visual dos contatos auxiliares e medição das tensões com multímetro;
- Lubrificação manual das partes móveis mecânicas;
- Aperto manual da borneira;
- Aperto dos minidisjuntores;
- Ajuste manual dos temporizadores dos relés auxiliares dos disjuntores;
- Ajuste do relé de tempo;
- Limpeza e aperto dos barramentos das fases, neutro e terra;
- Medição de isolamento dos cabos entre o GMG e QTA através de megômetro;
- Medição da DDP entre neutro e terra através de multímetro;
- Teste de sequência de fase (sequêncímetro).

6.25. QTM

- Limpeza e aspiração do gabinete através de aspirador de pó;
- Lubrificação manual das chaves de transferência;
- Limpeza e aspiração do gabinete;
- Medição de isolamento dos barramentos através de megômetro;
- Aperto geral;

- Teste de seqüência de fase através de sequêncímetro.

6.26. Tanque de óleo diesel

- Limpeza do tanque e seus acessórios;
- Ajuste e substituição das válvulas, tubos, mangueiras, conexões, retentores;
- Manutenção das 2 (duas) bombas elétricas para abastecimento do tanque;
- Manutenção dos sensores e medidores;
- Manutenção dos quadros de comando das bombas elétricas;

6.27. SISTEMA ININTERRUPTO DE ENERGIA (Nobreak) Quantidade mínima de manutenção por ano = 12

- Verificação do funcionamento dos exaustores de refrigeração;
- Verificação do trabalho do Retificador e Inversor com carga;
- Teste de descarga do Banco de Baterias com carga e análise da curva de descarga;
- Verificação do limite de corrente de carga para as baterias
- Verificação do funcionamento da fonte redundante:
- Testes de comunicação via RS232;
- Testes dos led's, buzina e display da Placa Frontal;
- Verificação do sincronismo lento do Inversor;
- Medição da resistência interna das baterias (a cada 6 meses).
- Leitura das Tensões individuais de Bateria e análise de estufamentos, aquecimentos, vazamentos e corrosões;
- Análise termográfica com pirômetro a laser para detectar pontos quentes no Nobreak e Banco de Baterias.
- Fazer as medições do display frontal e comparar com medições reais. Fazer ajustes se necessário.
- Fazer anotações das estatísticas do equipamento (se houver).
- Fazer levantamento e análise de eventos ocorridos nos últimos meses.
- Fazer ajustes necessários para melhorar a operação.
- Fazer aquisição de dados de medições via Notebook com o software de service do fabricante
- Fazer aquisição de Eventos via Notebook, com o software de service do fabricante.
- Fazer aquisição de parâmetros via Notebook com o software de service do fabricante
- Análise das condições da sala da instalação;
- Apresentar relatório de problemas encontrados e medidas necessárias.

7. "AS BUILT" DOS DESENHOS TÉCNICOS DO DATACENTER PRODEB

A CONTRATADA deverá apresentar atualização quadrimestral dos desenhos técnicos do datacenter, Anexo a este termo de referência (Ass_biut_Sala_Cofre.PDF), com o objetivo de manter os projetos atualizados da forma como o ambiente se encontra. Os projetos sempre atualizados permitem que diferentes técnicos, trabalhem em um ambiente conhecido, o que diminui as chances de erro, acidentes e paradas não programadas. Compreende atualizações, com entregas nos formatos DWG e PDF, dos seguintes itens:

- Layout do ambiente de TI;
- Unifilar elétrico;
- Isométrico ar condicionado.

8. AUDITORIA

- 8.1. Para garantir a segurança dos serviços que serão prestados a Sala Cofre, a empresa licitante deverá comprovar, através de relatório mensal, a execução de forma satisfatória, dos serviços de manutenção preventiva, programada e corretiva conforme preconiza a Norma Técnica NBR15247, a qual deverá ser auditada pela CONTRATANTE.
- 8.2. A CONTRATADA deverá apresentar relatórios anuais, e com registros fotográficos, revelando a situação do DATACENTER, juntamente com as Salas Cofres, os sistemas de climatização, de detecção e combate a incêndio, de cftv, de controle de acesso, do sistema emergencial de energia (gerador de energia) e do sistema ininterrupto de energia elétrica (nobreak), destacando novos riscos e vulnerabilidades. Neste relatório deverá ser apresentado as recomendações de melhorias e providências a serem tomadas para elevar o nível de segurança física das instalações.

9. PAGAMENTO

- 9.1. Os pagamentos referentes à execução dos serviços especificados, serão realizados em 12 (doze) parcelas mensais, devendo a fatura referente à primeira parcela ser emitida em até 5 (cinco) dias úteis do mês subsequente ao início da execução do contrato, conforme especificações deste Termo de Referência.
- 9.2. O valor a ser pago pela CONTRATANTE tem relação direta com a qualidade dos serviços prestados. Se a CONTRATADA desempenhar as atividades previstas a contento, irá receber o valor mensal integral definido em contrato, caso contrário, serão aplicados os ajustes no pagamento da CONTRATADA. O valor a ser efetivamente pago sofrerá um ajuste gradual compatível com a qualidade dos serviços executados. Esse abatimento é calculado conforme previsto neste TR, Item de Acordo de Nível de Serviço, e deverão compor o processo mensal de pagamento.
- 9.3. Juntamente com a nota fiscal, a CONTRATADA deverá apresentar os relatórios como as atividades entregues no período, os quais deverão ser aprovados pelo gestor da CONTRATANTE, e deverão compor o processo mensal de pagamento.
- 9.3.1. Os pagamentos serão realizados observando-se as disposições a seguir:
- 9.3.1.1. O pagamento ocorrerá de acordo com os prazos estabelecidos no art. 10, do Regulamento de Licitações e Contratos - RLC da PRODEB, conforme o valor dos bens adquiridos, a saber:
- até R\$ 50.000,00 o pagamento será efetuado em até 15(quinze) dias;
 - de R\$ 50.000,01 a R\$ 100.000,00 o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias;
 - acima de R\$ 100.000,01 o pagamento será efetuado em até 45 (quarenta e cinco) dias.
- 9.3.1.2. O(s) pagamento(s) somente será autorizado depois de efetuado o termo de aceite pela comissão ou servidor competente da CONTRATANTE na nota fiscal apresentada.
- 9.3.1.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 9.3.1.4. Antes da realização do pagamento deverá ser comprovada pela CONTRATADA a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 9.3.1.5. A CONTRATADA deverá enviar as notas fiscais e documentos relacionados ao pagamento para o e-mail: cofic.financeiro@prodeb.ba.gov.br.

9.3.1.6. A proposta e a nota fiscal de faturamento do serviço deverá refletir o objeto da contratação. Sendo necessário o detalhamento da composição do objeto, esse deverá ser detalhado na proposta apresentada pelo proponente e reproduzido integralmente na respectiva nota fiscal.

10. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

A CONTRATADA será responsável pelo cumprimento e medição dos índices estabelecidos neste item, que serão auditados pela CONTRATANTE durante todo o prazo de vigência do contrato, e que poderão ser revistos, a qualquer tempo, com vistas à melhoria ou ajustes na qualidade dos serviços prestados.

O serviço de atendimento técnico será realizado sempre que solicitada pelo CONTRATANTE.

- 10.1. No atendimento aos chamados abertos, deverá ser disponibilizado pela CONTRATADA, atendimento personalizado por Técnico Capacitado;
- 10.2. Um chamado técnico somente poderá ser fechado após a confirmação do responsável do CONTRATANTE e o término de atendimento dar-se-á com a disponibilidade do recurso para uso em perfeitas condições de funcionamento;
- 10.3. A prioridade de atendimento aos chamados será definida pelo CONTRATANTE;
- 10.4. Na abertura de chamados técnicos, serão fornecidas informações sobre a anormalidade observada, nome do responsável pela solicitação do serviço, severidade do chamado e qualquer outra informação que se faça necessária para o atendimento;
- 10.5. Todas as solicitações feitas pelo CONTRATANTE deverão ser registradas pela CONTRATADA para acompanhamento e controle da execução dos serviços;
- 10.6. A CONTRATADA, após a realização dos serviços de manutenção deverá apresentar um Relatório contendo identificação do chamado, data e hora de abertura do chamado, data e hora do início e término do atendimento, identificação do defeito, técnico responsável pela solução, as providências adotadas e outras informações pertinentes. Este relatório deverá ser homologado pela CONTRATANTE, através do gestor do contrato;
- 10.7. O tempo do início efetivo de atendimento ao chamado técnico deverá ser de acordo com a Tabela de Severidade de Chamado, contado a partir da abertura do mesmo;
- 10.8. Após o início do atendimento, o tempo de solução do problema deverá ser de acordo com as tabelas abaixo, não devendo ultrapassar os prazos estabelecidos para as respectivas severidades, contados a partir da abertura do chamado técnico;

Severidade	Descrição
1 - Crítica	Incidente crítico que possa tornar inoperante o sistema do Data Center por inteiro, ou uma parte majoritária que é essencial aos negócios diários.
2 – Urgente	Incidente que está causando ou irá causar uma degradação do ambiente operacional da Sala de equipamentos de TI. Apesar da degradação do ambiente, a sala continua em operação
3 - Rotina	Representam falhas mínimas que não estão afetando a performance, serviço ou operação da Sala de equipamentos de TI, ou ainda a função afetada só é usada eventualmente ou temporariamente.

Severidade	Prazo de atendimento e solução		
	TMIA	TMSO	TMSDC
1 – Crítica	2h	36h	72h
2 – Urgente	4h	48h	5 dias
3 – Rotina	12h	72h	5 dias

- 10.9. Um chamado somente poderá ser fechado após confirmação de responsável do CONTRATANTE e o término de atendimento dar-se-á com a disponibilidade do recurso para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde o mesmo está instalado;
- 10.10. Este serviço deve estar disponível para acionamento e atendimento no sistema 24 (vinte e quatro) horas por 7 (sete) dias da semana, por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano.
- 10.11. Entende-se por:
- 10.11.1. **TMIA** - Tempo máximo para início de atendimento: Tempo máximo requerido para o início do atendimento ao produto, que pode ser feito inicialmente por meio telefônico;
 - 10.11.2. **TMSO** - Tempo máximo para solução operacional: Tempo máximo requerido para contornar o problema e deixar o sistema/serviço disponível;
 - 10.11.3. **TMSDC** - Tempo máximo para solução definitiva do chamado: Tempo máximo requerido para solucionar em definitivo a causa do problema.

11. DESCONTOS POR DESCUMPRIMENTO DOS NÍVEIS DE SERVIÇO

- 11.1. Na hipótese de não atendimento aos níveis de serviço especificados, sem prejuízo das sanções administrativas previstas nos artigos 211 a 222 do Regulamento de Licitações e Contratos da PRODEB, serão aplicados os seguintes descontos:

Descontos por cada hora completa que exceder os níveis de acordo	Severidade
0,4%	1
0,3%	2
0,2%	3

- 11.2. Os descontos previstos na tabela acima serão calculados tomando como base o valor mensal do contrato e serão abatidos do valor dos pagamentos devidos à CONTRATADA, ou, no caso de inexistência de crédito em seu favor, da garantia contratual prestada pela empresa contratada;
- 11.3. O valor do desconto no período será igual ao somatório das penalidades de cada ocorrência de não atendimento dos níveis de serviço especificados;
- 11.4. Os descontos aplicados só poderão ser relevados motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.
- 11.5. Caso o desconto a ser aplicado seja superior ao valor da garantia, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, ou quando for o caso, cobrada judicialmente;
- 11.6. A garantia contratual deverá ser restabelecida integralmente, caso tenha incidido qualquer desconto sobre o valor desta.

12. JUSTIFICATIVA DE PREÇO

- 12.1. Nos termos do art. 34, da Lei nº 13.303/2016 e do art. 43, do Regulamento de Licitações e Contratos da PRODEB, o valor estimado da contratação é sigiloso e as informações referentes a tal matéria tramitam em processo apartado, que será tornado público após a conclusão do certame pela Comissão de Licitações.
- 12.2. O valor referencial foi obtido seguindo o rito do Art. 47 do RLC da PRODEB, sendo o menor dos preços levantados, devido ao mesmo ter atendido na íntegra as especificações e requisitos descritos neste TR.

13. VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 13.1. A vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por sucessivo (s) período (s), até atingir o limite de 05 (cinco) anos, conforme previsto no art. 164, do Regulamento de Licitações e Contratos da PRODEB.

14. CONDIÇÕES PARA AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 14.1. As condições para acréscimos ou supressões contratuais estão previstas no art. 179 do Regulamento de Licitações e Contratos (RLC) da PRODEB.

15. LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 15.1. Os serviços deverão ser realizados pela CONTRATADA na sede da CONTRATANTE, situada na Avenida 4, nº 410, Centro Administrativo da Bahia – CAB, Salvador, Bahia, CEP: 41.745-002.

16. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 16.1. Não serão admitidas as propostas que desobedeçam aos critérios dispostos no art.42, IX do Regulamento de Licitações e Contratos da PRODEB, bem como as disposições deste Edital;
- 16.2. Não serão aceitas propostas cuja descrição do objeto ofertado contenha simplesmente a expressão genérica "CONFORME EDITAL", "DE ACORDO COM O EDITAL" ou expressões genéricas similares que não especifiquem com exatidão o objeto ofertado, suas características e aderência ao edital;
- 16.3. As propostas precisam conter a razão social do fornecedor, telefone para contato, endereço, preposto responsável, CNPJ, além de estarem devidamente assinadas e datadas, conforme ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
- 16.4. O licitante deverá apresentar, no momento da apresentação da proposta, declaração formal conforme modelo do Anexo V deste Termo de Referência, indicando realização ou não da vistoria, assinada pelo representante legal do licitante ou preposto, sob as penas da lei, de que optou por não realizar a visita ao local, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros;
- 16.5. As propostas deverão ter o seu prazo de validade não inferior a 60 (sessenta dias) dias da sua emissão;
- 16.6. Deverão estar inclusas no valor da proposta, toda e qualquer despesa relacionada à execução dos serviços objeto deste termo de referência, tais como, remuneração e demais encargos dos empregados da contratada alocados na execução dos serviços, fardamento, epl's, transporte de qualquer natureza, frete e seguro de materiais ou equipamentos necessários à execução dos serviços, etc;
- 16.7. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;
- 16.8. A não comprovação de qualquer dos itens acima implicará na imediata desclassificação da proponente.

17. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 17.1. Poderão participar do certame empresas que atuam no ramo de atividade pertinente ao objeto deste termo de referência.
- 17.2. A licitante deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado e devidamente visado pelo CREA, comprovando a prestação de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos correspondentes à prestação de serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva em Sala-Cofre de no mínimo 80 m², em sistemas de climatização, de detecção e combate a incêndio, de cftv e de controle de acesso, pelo período mínimo de 1 (um) ano.

- 17.3. A empresa licitante deverá apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal, de que possui instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação.
- 17.4. Será aceito o somatório dos prazos dos atestados apresentados pela empresa, ou ainda, Certidões de Acervo Técnico (CAT) de engenheiro com qualificação para o desempenho de funções correlacionadas e compatíveis com a prestação dos serviços a serem contratados, que mantenha vínculo com a empresa. Este vínculo deverá ser comprovado através de:
- 17.4.1. Contrato de prestação de serviços, firmado entre ambos, com vistas à elaboração de serviços técnico-profissionais correspondentes a sua especialidade; ou
 - 17.4.2. Contrato de trabalho firmado entre a empresa licitante e o profissional; ou
 - 17.4.3. Certidão emitida pelo sistema CREA/CONFEA, indicando o profissional como pertencente ao quadro de responsáveis técnicos da licitante.
- 17.5. A empresa Licitante deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, registrado no CREA, comprovando que a licitante realizou Teste de Estanqueidade in loco conforme a norma ASTM E 779.
- 17.6. Para garantir a segurança dos serviços que serão prestados a Sala Cofre, deverá ser apresentado, em nome da licitante, atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) aptidão para desempenho satisfatório de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto deste Termo de Referência, que realizou manutenção preventiva e/ou corretiva de Sala Cofre, certificadas pela Norma Técnica NBR15247 ou certificadas pelas instituições European Certification Board - Security Systems – ECB'S ou Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT; ou pelas normas abaixo:
- Norma Europeia EN 1047-2 – Norma de classificação e métodos de teste de resistência ao fogo de salas de dados e contêiner;
 - Norma Europeia EN 1627 / 1630 - Norma de resistência à arrombamento, que definem métodos de ensaio e classificação de resistência de materiais ao arrombamento para paredes e portas;
 - Norma Europeia EN 1634 - Norma de resistência a fumaça que define métodos de ensaio e classificação de resistência a penetração de fumaça na célula estanque;
 - Norma Europeia EN 60529 - Norma de estanqueidade que define métodos de ensaio e classificação de sistemas e equipamentos e sua capacidade de resistir a água e poeira;
 - Norma Europeia EN 13123-2/13124-2 - Norma de explosão que define métodos de ensaio e classificação de resistência à explosão;
 - ASTM E 2226-15B - Proteção contra jatos de água resultantes de combate a incêndios;
 - UL00GC P0949 - Proteção contra a penetração de água por ação de sprinklers;

18. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

- 18.1. O procedimento indicado para a licitação é o do rito similar ao da modalidade pregão e o critério de julgamento a ser adotado é o menor preço global, respeitando o valor unitário referencial de cada item, conforme exposto nos artigos 52, IV, e 55, I, ambos do Regulamento de Licitações e Contratos da PRODEB;
- 18.2. O Certame adotará o modo de disputa aberto;
- 18.3. A licitação deverá ser processada eletronicamente, em razão do quanto estabelecido no art. 4º VI do RLC da PRODEB;
- 18.4. No intuito de evitar o oferecimento de lances com variação insignificante, os lances ofertados deverão observar um intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, que deverá ser R\$ 300,00 (trezentos reais);
- 18.5. A licitação deverá ser processada em lote único, tendo em vista que não é tecnicamente viável dividir o objeto em lotes, visto que os itens de serviços são complementares entre si. A contratação em lote único visa assegurar a redução de entraves decorrentes da complexidade de gestão de acionamento de diversos fornecedores dos serviços, mitigando o risco do não cumprimento dos prazos contratados.

Ressalta-se que na presente contratação, ante a criticidade do ambiente de DATACENTER da PRODEB, requer-se alto grau de eficiência na execução dos serviços, demandando assim, a necessidade de identificação de incidentes de forma rápida de modo que as atividades relacionadas ao DATACENTER precisam funcionar de forma integrada, além disso, o fornecedor precisa possuir total domínio de todas as ações aplicadas nas referidas plantas, para que possa realizar uma leitura e interpretação dos incidentes para a mitigação de risco de forma célere, evitando paradas no ambiente, causando prejuízos irreparáveis à PRODEB.

Destaca-se que em um ambiente de DATACENTER, como é o caso da PRODEB, a compatibilidade perfeita entre todos os sistemas é primordial para o funcionamento eficiente, seguro e confiável. Dito isso, esta contratação em lote único, também trará benefícios cruciais, como integração e compatibilidade, conhecimento especializado, coordenação única e eficiente, simplificação da gestão e economia de custos, por se tratar de um único contrato.

18.6. As especificações técnicas foram elaboradas de forma a alcançar o maior número de interessados em participar do certame licitatório, em respeito à mais ampla competição.

19. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

19.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1.1. OBRIGAÇÕES GERAIS

- 19.1.1.1. Apresentar cópia dos contratos de trabalho e dos registros na CTPS da admissão dos empregados vinculados à prestação dos serviços;
- 19.1.1.2. Apresentar cópia dos atestados de saúde ocupacional dos empregados que prestarão os serviços;
- 19.1.1.3. Zelar pelo cumprimento do objeto e das demais cláusulas deste Termo de Referência e Contrato;
- 19.1.1.4. Prestar os serviços o objeto deste Termo de Referência com qualidade, eficiência, presteza, pontualidade e de forma ininterrupta, em conformidade com os termos e prazos estabelecidos;
- 19.1.1.5. Atender às solicitações de serviços de acordo com as especificações técnicas, cronogramas e condições especificadas;
- 19.1.1.6. Prestar os serviços com pessoal adequadamente capacitado em locais e instalações de acordo com as orientações constantes neste TR;
- 19.1.1.7. Disponibilizar pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, greve, demissão e outros análogos, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;
- 19.1.1.8. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- 19.1.1.9. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste TR;
- 19.1.1.10. Assumir todas as providências e obrigações estabelecidas nas normas de segurança e legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências da CONTRATANTE;
- 19.1.1.11. Assumir todas as despesas e ônus relativos ao seu pessoal, ficando ainda, para todos os efeitos legais, expressos pela CONTRATADA, a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos do CONTRATANTE;
- 19.1.1.12. Promover a transferência do conhecimento dos procedimentos e serviços executados, para os profissionais da CONTRATANTE, sem ônus adicional;

- 19.1.1.13. Acompanhar o cumprimento dos serviços cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente de fiscalizações, não se eximindo das suas obrigações, independente das ações de fiscalização exercidas pela CONTRATANTE;
- 19.1.1.14. Dar ciência a CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade identificada na execução dos serviços, bem como as providências tomadas para a sua solução;
- 19.1.1.15. Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações, dados, contidos em quaisquer mídias e documentos que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados, mesmo após o término do prazo de vigência ou eventual rescisão do Contrato, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informação, decorrentes de ação danosa ou culposa, nas formas de negligência, imprudência ou imperícia, venha a ocasionar a PRODEB ou a terceiros;
- 19.1.1.16. Responsabilizar-se pelo perfeito funcionamento do objeto do contrato, arcar com os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução dos serviços, respondendo integralmente pelo ônus decorrente de sua culpa ou dolo na entrega dos serviços, o que não exclui nem diminui a responsabilidade pelos danos que se constatarem, independentemente do controle e fiscalização exercidos pela CONTRATANTE;
- 19.1.1.17. Reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer irregularidades verificadas na oferta de serviços, bem como responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo daí decorrente;
- 19.1.1.18. Garantir o atendimento dos prazos previstos no Instrumento de Medição de Resultado, sem prejuízo aos demais serviços, sempre que houver a necessidade de execução de correções em serviços já entregues.
- 19.1.1.19. Promover a execução do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações técnicas e as:
- Lei 13.589 de 04 de janeiro de 2018 - Obrigatoriedade de PMOC a todos os edifícios de uso coletivo e público.
 - Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, em especial:
 - ✓ NBR 5410 - Instalações elétricas de baixa tensão;
 - ✓ NBR14039 – Instalações elétricas de média tensão;
 - ✓ NBR 9441 - Alarmes de incêndio
 - ✓ NBR 5419 - Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas;
 - ✓ NBR 16401-1 – Instalações de ar-condicionado;
 - ✓ NBR 13971 – Sistemas de Refrigeração, Condicionamento de Ar e Ventilação Manutenção Programada;
 - ✓ As normas internacionais consagradas, na falta de normas ABNT equivalentes;
 - As normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial:
 - ✓ NR-6: Equipamentos de Proteção Individual – EPI;
 - ✓ NR-10: Segurança em instalações e serviços em eletricidade;
 - ✓ NR-23: Proteção Contra Incêndios;
- 19.1.2. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS**
- 19.1.2.1. Todas as manutenções realizadas deverão ter o seu respectivo Relatório impresso e entregues para efeitos de controle de Manutenção e comprovação para liberação de Atesto das notas fiscais de prestação de serviços deste Contrato.
- 19.1.2.2. A CONTRATADA deverá obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego.

- 19.1.2.3. A equipe técnica da CONTRATADA deverá utilizar todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e coletiva (EPC) exigidos pelos órgãos governamentais (Norma Regulamentadora nº 06 do MTE e outras aplicáveis) para execução de serviços profissionais, tais como: luvas, capacetes, botas, cintos, óculos, protetor auricular, etc., que serão fornecidos pela CONTRATADA dentro do preço cobrado pela execução dos serviços.
- 19.1.2.4. Os empregados da CONTRATADA deverão usar fardamento adequado e portar-se de forma bem-educada e ficarão sujeitos as normas de segurança e disciplina da PRODEB, devendo ser substituído de imediato aquele que, por qualquer motivo, incompatibilizar-se com as normas da PRODEB.
- 19.1.2.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar para seus empregados, todo o ferramental e equipamentos, em perfeito estado de conservação, para que possam executar os serviços contratados.
- 19.1.2.6. A CONTRATADA, caso tenha que realizar alguma intervenção, e que esta implique na paralisação de algum serviço da PRODEB, antes da realização da intervenção, a CONTRATADA deverá comunicar previamente a Coordenação de Manutenção Elétrica e de Climatização – COMEC da PRODEB, a qual deverá se posicionar sobre a execução da intervenção.
- 19.1.2.7. A CONTRATADA deverá providenciar, em caso de greve no sistema de transporte coletivo da cidade, o transporte dos técnicos para a CONTRATANTE, para a devida execução dos serviços.
- 19.1.2.8. Para os serviços que não admitem subcontratação, a CONTRATADA deverá apresentar a PRODEB, em até 5(cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, documentação comprobatória do vínculo empregatício de uma equipe mínima, detalhada abaixo, que deverá estar alocada na região metropolitana de Salvador (RMSA). Esta estrutura deverá ser mantida pela CONTRATADA, durante toda a vigência do contrato.

Tendo em vista que o serviço a ser prestado não pode ser executado de forma remota, a exigência da documentação comprobatória visa garantir que o ambiente seja atendido por técnicos de forma presencial, assegurando agilidade e rapidez no atendimento dos chamados, em atenção aos níveis de SLA apontados no item 10 deste TR.

- Técnico de Serviços Continuados - Elétrica Junior

O qual deverá ter competência técnica de: realização de manutenção em elétrica predial e comercial; interpretar projetos elétricos; manusear instrumentos de medição, como voltímetro, amperímetro, megômetro etc. Aplicar e manusear os softwares para controle de acesso, CFTV, detecção de incêndio e CMC; realizar manobras de disjuntores, UPS e geradores; atender as obrigações contratuais definidas nos escopos deste termo de referência, assegurar confiabilidade dos equipamentos. Preencher e encerrar as OS (ordem de serviços) em aberto do serviço executado, dentro do prazo e com as informações exigidas; zelar pela área de trabalho, bem como ferramentas, materiais, máquinas e equipamentos de trabalho; conhecer os aspectos e impactos ambientais, os perigos e danos relacionados à sua atividade, seus respectivos controles operacionais, assim como das potenciais emergências e planos de prevenção e controle.

- Técnico de Serviços Continuados - Elétrica Pleno

O qual deverá ter competência técnica de: manutenção elétrica predial e comercial; interpretar projetos elétricos; manusear instrumentos de medição, como voltímetro, amperímetro, megômetro etc. Aplicar e manusear os softwares para controle de acesso, CFTV, detecção de incêndio e CMC; realizar manobras de disjuntores, UPS e geradores; atender as obrigações contratuais definidas nos escopos deste termo de referência, assegurar confiabilidade dos equipamentos; oferecer suporte técnico local e remoto ao técnico menos experiente; analisar tecnicamente os defeitos sistemáticos (repetitivos) com elaboração de relatórios técnicos; ministrar treinamentos técnicos.

Preencher e encerrar as OS (ordem de serviços) em aberto do serviço executado, dentro do prazo e com as informações exigidas; zelar pela área de trabalho, bem como ferramentas, materiais, máquinas e equipamentos de trabalho; conhecer os aspectos e impactos ambientais, os perigos

e danos relacionados à sua atividade, seus respectivos controles operacionais, assim como das potenciais emergências e planos de prevenção e controle.

- Técnico de Serviços Continuados Refrigeração – Clima Pleno

O qual deverá ter competência técnica de: manutenção preditiva corretiva e preventiva em sistema de refrigeração de conforto e precisão, avaliar ambiente de equipamentos de refrigeração e calefação. Especificar materiais e acessórios e instalar equipamentos de refrigeração e ventilação. Instalar ramais de linha frigorígena, montar tubulações de refrigeração, aplicação de vácuo. Carregar sistemas de refrigeração com fluido refrigerante. Realizar testes nos sistemas de refrigeração.

Preencher e encerrar as OS (ordem de serviços) em aberto do serviço executado, dentro do prazo e com as informações exigidas; zelar pela área de trabalho, bem como ferramentas, materiais, máquinas e equipamentos de trabalho; conhecer os aspectos e impactos ambientais, os perigos e danos relacionados à sua atividade, seus respectivos controles operacionais, assim como das potenciais emergências e planos de prevenção e controle.

- Supervisor de Serviços Continuados – Pleno

O qual deverá ter competência técnica de: tarefas visando à manutenção do sistema da gestão da qualidade, seguindo o descrito na documentação pertinente a atividade; zelar pela documentação fornecida e descrever na ordem de serviço de forma objetiva e clara o que foi realizado e colher a assinatura do cliente após o término do trabalho. Atender as obrigações contratuais definidas nos escopos deste termo de referência, assegurando a confiabilidade dos equipamentos e garantindo eficiência de funcionamento dos equipamentos. Assegurar a padronização dos métodos de manutenção preditiva, preventiva e corretiva; oferecer suporte e assistência ao start UP de equipamentos. Oferecer suporte técnico local e remoto ao técnico menos experiente; ministrar treinamentos técnicos básicos da área de atuação; Zelar pela área de trabalho, bem como ferramentas, materiais, máquinas e equipamentos de trabalho; Conhecer os aspectos e impactos ambientais, os perigos e danos relacionados à sua atividade, seus respectivos controles operacionais, assim como das potenciais emergências e planos de prevenção e controle.

19.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 19.2.1. Fiscalizar o cumprimento do objeto e das demais cláusulas deste Termo de Referência e seus anexos;
- 19.2.2. Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o que estabelece este Termo de Referência e seus anexos;
- 19.2.3. Designar pessoas para os papéis descritos quanto à fiscalização;
- 19.2.4. Convocar, realizar e registrar reuniões junto à CONTRATADA;
- 19.2.5. Verificar a execução dos serviços;
- 19.2.6. Notificar formalmente a CONTRATADA quanto a defeitos ou irregularidades observadas na execução dos serviços e sobre a aplicação de penalidades, assegurada sua prévia defesa;
- 19.2.7. Permitir a entrada dos funcionários da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, garantindo que tenham acesso aos equipamentos e aos sistemas corporativos, bem como fornecer todos os meios necessários à execução dos serviços;
- 19.2.8. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo e nas condições indicadas neste instrumento, desde que atenda as formalidades necessárias, e após aceitação dos serviços pelos meios convencionados;
- 19.2.9. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos profissionais da CONTRATADA ou o seu Preposto;

- 19.2.10. Verificar a regularidade da situação fiscal e dos recolhimentos sociais trabalhistas da CONTRATADA, conforme determina a Lei, antes de efetuar o pagamento devido;
- 19.2.11. Comunicar à CONTRATADA a necessidade de substituição de qualquer profissional que seja considerado inadequado para a execução dos serviços.

20. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 20.1. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.
- 20.2. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.
- 20.3. A CONTRATADA deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.
- 20.4. A CONTRATADA não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
- 20.5. CONTRATADA não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
- 20.5.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer apenas a informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.
- 20.6. A CONTRATADA fica obrigada a excluir ou devolver, a critério da contratante, todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da ocorrência de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.
- 20.7. A CONTRATADA não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
- 20.8. A CONTRATADA deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja mais necessidade de realizar seu tratamento.
- 20.9. A CONTRATADA deverá notificar imediatamente a CONTRATANTE em caso de vazamento ou perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
- 20.9.1.1. A notificação não eximirá A CONTRATADA das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
- 20.10. A CONTRATADA que descumprir os termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigada a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.
- 20.11. A CONTRATADA fica obrigada a manter preposto para comunicação com CONTRATANTE para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.
- 20.12. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre A CONTRATADA e a CONTRATANTE, bem como, entre A CONTRATADA e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.
- 20.13. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará A CONTRATADA a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, conseqüente, sanção, sem prejuízo de outras penalidades.

21. FORMA DE COMUNICAÇÃO

21.1. A tramitação de documentos entre CONTRATANTE e a CONTRATADA deverá ser rigorosamente controlada através de documentos protocolados, ou enviados através de meio eletrônico.

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Serão aplicadas sanções administrativas ao Licitante que cometer qualquer prática considerada ilícita conforme exposto no Art. 211 a 222 do Regulamento de Licitações e Contratos da PRODEB, podendo incidir, em caso de descumprimento contratual, multas ou descontos, bem como, em casos mais graves, rescisão do mesmo.

23. ELEMENTOS NECESSÁRIOS À GESTÃO DO (S) CONTRATO (S)

23.1. Para a gestão e fiscalização do contrato será adotado o rito previsto no Capítulo V, Seção III, do Regulamento de Licitações e Contratos da PRODEB, e designados os seguintes funcionários para os encargos que a gestão implica:

23.1.1. O Gestor para o contrato será o Sr. Fabio André Mendes de Sant'anna, Matrícula 65002485-6, Telefone: (71) 3115-7602, e-mail: fabio.santanna@prodeb.ba.gov.br, titular da Gerência de Planejamento de Capacidade e de Infraestrutura – GPI.

23.1.2. O Fiscal para o contrato decorrente desta licitação será o Sr. Adriano da Costa Mendonça, Matrícula 92045082 – Telefone: (71) 3115-5753, e-mail: adriano.mendonca@prodeb.ba.gov.br, Consultor Técnico, alocado na GPI.

24. TERMO DE COMPROMISSO E DE CONFIDENCIALIDADE

24.1. A CONTRATADA compromete-se a cumprir e obedecer à Política de Segurança da Informação do Governo do Estado da Bahia, disponibilizada através do link: <http://www.saeb.ba.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=172>

24.2. A CONTRATADA deverá assinar Termo de Compromisso, Sigilo e Confidencialidade, constante no ANEXO III, TERMO DE COMPROMISSO, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE, no momento da assinatura do contrato.

25. VISITA TÉCNICA NO LOCAL

25.1. É facultado aos licitantes a realização de visita ao local onde posteriormente serão prestados os serviços, não cabendo nenhuma alegação posterior por desconhecimento. Caso surja alguma dúvida técnica, esta deverá ser enviada por escrito, para o e-mail da Comissão da Licitação/pregoeiro, e prontamente será respondida.

25.2. A não realização da visita não permitirá ao licitante qualquer futura alegação de óbice, dificuldade ou custo não previsto do objeto ou obrigação decorrente desta licitação.

25.3. A visita deverá ser previamente agendada com a Comissão de Licitação/Pregoeiro através do e-mail prodeb.cl@prodeb.ba.gov.br, com no mínimo 1 (um) dia útil de antecedência, de modo a não coincidir com os demais licitantes, e será realizada até 1 (um) dia útil antes da realização da licitação e obedecendo aos horários abaixo discriminados:

- Segunda a quinta: 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min;
- Sexta: 8h às 12h e das 13h30min às 16h.

25.4. O licitante deverá comprometer-se a manter sigilo sobre todas as informações a que tiver acesso em decorrência da visita.

25.4.1. Não será permitido fotografar o ambiente interno e externo do DATACENTER, e dos os ambientes que o compõem como: sala cofre, sala de baterias, subestação de energia, corredor técnico e demais sistemas.

25.4.2. Realizada a vistoria, a licitante receberá o Termo de Vistoria, em duas vias de igual teor, assinadas pelas partes interessadas, emitido pela PRODEB.

25.5. O licitante deverá apresentar, no momento da apresentação da proposta, declaração formal conforme modelo do Anexo V deste Termo de Referência, indicando realização ou não da vistoria assinada pelo representante legal do licitante ou preposto, sob as penas da lei, de que optou por não realizar a visita ao local, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros.

25.6. A visita será apenas para conhecimento técnico do local, qualquer questionamento deverá ser realizado por documento formal, o qual será respondido e disponibilizado a todos os participantes.

26. GARANTIA CONTRATUAL

26.1. Devido ao alto risco que compreende a execução do serviço contratado, a empresa vencedora do certame deverá prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 162 do Regulamento de Licitações e Contratos da PRODEB, ficando esclarecido que a garantia deverá ter seu valor atualizado nas mesmas condições do contrato e renovada, quando for o caso, conforme previsto neste Termo de Referência.

27. MATRIZ DE RISCOS

27.1. Este Termo de Referência foi elaborado com base nos dados levantados e explicitados no documento denominado MAPA DE RISCOS, Anexo IV, deste documento.

28. SUBCONTRATAÇÃO

28.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, apenas para manutenção do Sistema emergencial de Energia (gerador de energia) e do Sistema ininterrupto de Energia Elétrica (nobreak).

28.2. Caso ocorra a subcontratação, a Contratada deverá comunicar formalmente à PRODEB, discriminando a identificação da Empresa, objeto da subcontratação, e o período em que os mesmos serão executados.

28.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

Salvador, 31 de agosto de 2023

Fabio André Mendes de Sant'Anna

Gerente de Planejamento de Capacidade e de Infraestrutura – GPI

De acordo,

Carlos Augusto Borges Silva

Diretor de Infraestrutura Tecnológica e Conectividade

ANEXO I - Detalhamento

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - SISTEMAS ELÉTRICOS SALAS COFRE PRODEB

1. SISTEMA EMERGENCIAL DE CORRENTE ALTERNADA

1.1. GRUPO GERADOR 430 kVA

- Fabricação: 12/1997
- Fabricante: Leon Helmer
- Potência nominal: 430kVA – 03(três) fases
- Regime Funcionamento: Hot Standby

1.1.1. MOTOR DIESEL:

- FABRICANTE: FIAT IVECO; Modelo: AIFO I TIPO: 8281 SRI 27.00 A550
- Aspiração: TURBO
- Nº de cilindros: V-8; Diâmetro x Curso: 145 x 130
- Cilindrada: 17,2 Litros
- Potência contínua: 543 CV
- Potência bloqueada máxima: 598 CV
- Rotação: 1800 RPM
- Ciclos de trabalho: 4 Tempos, simples efeito
- Sistema de combustão: Injeção direta
- Sistema de lubrificação: forçada por bomba de engrenagem
- Sistema de arrefecimento: RADIADOR
- Peso aprox. (s/água, s/óleo): 1630 Kg
- Obs: Para os dados acima são aplicáveis as normas ISSO 3046 DIM 6271.

1.1.2. ALTERNADOR SÍNCRONO

- Fabricante: IRMÃOS NEGRINI & CIA LTDA
- Modelo: ATEC
- Potência nominal: 430 kVA
- Fator de potência: 0,8
- Tensão: 220/127 VAC
- Nº de fases: 3
- Ligação: estrela com neutro acessível
- Frequência: 60 Hz
- Nº de polos: 4
- Velocidade síncrona: 1800 RPM

1.1.3. COMPONENTES DE CONTROLE:

- Regulador de tensão do circuito de excitação do alternador
- USCA RGK60 LOVATO
- Unidade de controle de velocidade ESDS111
- Controlador de carga da bateria
- Painel de comando e proteção
- Quadros de Transferência Automática (QTA)
- Quadros de Transferência Manual (QTM).

1.1.4. PERIFÉRICOS

- Regulador eletrônico de velocidade com atuador acoplado à bomba injetora e PICK-UP magnético
- Mini disjuntores de comando e proteção com alarme
- Junta de Expansão flangeado em aço inoxidável
- Baterias de Partida tipo selada (não requer água) para motor diesel estacionário
- Estante para bateria de partida
- Cabos de interligação de bateria de partida; Relé para partida e parada
- Resistência de pré-aquecimento
- Resistência desumidificadora
- Painel de controle visual

- Manômetro
- Horímetro
- Tacômetro
- Termômetro d'água
- Chave de partida e parada manual
- Indicador de carga de bateria.

1.1.5. ACESSÓRIOS:

- Sistema de monitoramento e controle, cabos elétricos, eletrodutos, eletrocalhas.

1.1.6. ABASTECIMENTO

- 02 (dois) Tanques cilíndricos de óleo diesel
- Alinhamento simultâneo (paralelismo)
- Capacidade: 3.800 (três mil e oitocentos) litros
- Abastecimento por gravidade e também por 02 (duas) bombas elétricas
- Tipo de combustível: Diesel S-500.

1.2. GRUPO GERADOR 450 kVA

- Fabricação: 09/2010
- Fabricante: Leon Heimer
- Potência nominal: 450kVA – 03 (três) fases
- Regime Funcionamento: Hot Standby .

1.2.1. MOTOR DIESEL

- FIAT IVECO Marca FPT
- Aspiração: TURBO
- Nº de cilindros: 6 - Linha
- Ciclos de trabalho: 4 Tempos, simples efeito; Sistema de combustão: Injeção direta
- Sistema de lubrificação: forçada por bomba de engrenagem
- Sistema de arrefecimento: RADIADOR
- Obs: Para os dados acima são aplicáveis as normas ISSO 3046 DIM 6271.

1.2.2. ALTERNADOR SÍNCRONO

- Nº SÉRIE: 10P0637
- TIPO: ATEC
- Fator de potência 0,8
- Frequência de 60Hz
- Rotação: 1800 RPM
- Tensão: 220V
- Corrente 1183 A
- Excitação: 25 Vcc
- Classe de Isolação: H

1.2.3. COMPONENTES DE CONTROLE:

- USCA RGK60 LOVATO
- Regulador de tensão de excitação do alternador AVR DIAMOND AVR 645
- Unidade de controle de velocidade
- Controlador de carga da bateria
- Painel de comando e proteção
- Quadros de Transferência Automático (QTA)
- Quadros de Transferência Manual (QTM).

1.2.4. PERIFÉRICOS

- Regulador eletrônico de velocidade com atuador acoplado à bomba injetora e PICK-UP magnético
- Mini disjuntores de comando e proteção com alarme
- Regulador eletrônico de tensão duplo com chave comutadora posição 0, 1e 2
- Conjunto Vibra Stop
- Junta de Expansão flangeado em aço inoxidável
- Baterias de Partida tipo selada (não requer água) para motor diesel estacionário

- Estante para bateria de partida
- Cabos de interligação de bateria de partida
- Relé para partida e parada
- Resistência de pré-aquecimento
- Resistência desumidificadora
- Painel de controle visual
- Manômetro
- Horímetro
- Tacômetro
- Termômetro d'água
- Chave de partida e parada manual
- Indicador de carga de bateria.

1.2.5. ACESSÓRIOS

- Sistema de monitoramento e controle, geradores, cabos elétricos, eletrodutos, eletrocalhas.

1.2.6. ABASTECIMENTO

- 02 (dois) Tanques cilíndricos de óleo diesel
- Alinhamento simultâneo (paralelismo)
- Capacidade: 3.800 (três mil e oitocentos) litros
- Abastecimento por gravidade e também por 02 (duas) bombas elétricas
- Tipo de combustível: Diesel S-500.

2. SISTEMA ININTERRUPTO DE ENERGIA ELÉTRICA

2.1. SISTEMA MODULAR 360kVA

- Fabricação: 02/2010.
- Fabricante: NewWave ABB
- Tipo: Modular triplo
- Potência nominal: 360kVA
- Tensão de entrada: 380VAC – 03 fases – 60Hz
- Tensão de saída: 380VAC – 03 fases – 60Hz
- Fator de potência: 0,8
- Disposição: 03 (três) torres redundantes de 120kVA
- Quantidade de módulos por torre: 03 (três) módulos redundantes por torre
- Potência nominal por módulo: 40kVA
- Monitoramento/Gerenciamento Software Gerenciador CS-121
- Protocolo de comunicação: SNMP
- Placas de comunicação: 03 (uma por torre)

2.1.1. MÓDULO NO-BREAK 40 kVA

- Grupo primário
 - Tensão de entrada: 380V
 - Frequência nominal: 60Hz
- Grupo secundário
 - Tensão de saída: 380V
 - Fator de potência: 0,8
 - Frequência nominal: 60 Hz
 - Faixa de Potência: 120 kVA
 - Distorção harmônica (THDI): <3%
 - Fator de crista: 3:1
- Gerenciamento
 - Compatível com grupo gerador
 - By-pass automático e By-pass manual

- Monitoramento remoto de tensão elétrica, modo de operação, nível de carga da bateria e potência de saída
- Alto rendimento e baixa dissipação
- Manuais de instalação, operação e gerenciamento
- Documentação com a especificação técnica
- Proteções
 - De Subtensão da rede elétrica;
 - De Sobreaquecimento no inversor para ocorrência de sobreaquecimento do mesmo;
 - De sobrecarga com proteção progressiva para o nobreak;
 - De descarga total das baterias para prolongar ao máximo a vida útil das baterias;
 - De distorção harmônica da rede elétrica fornecendo uma onda senoidal pura em sua saída;

2.2. Sala de Bateria

- Data instalação: 09/2018
- Quantidade de baterias: 450 (quatrocentos e cinquenta)
- Tipo: estacionárias
- Material: Composto gelificado
- Capacidade nominal de corrente: 75 Ah
- Quantidade de bastidores: 09 (nove) bancos de baterias
- Quantidade de baterias por banco: 50 (cinquenta)
- Quadro de proteção para o banco de bateria

3. SALAS COFRE PRODEB

- Área Sala Cofre 1: 29m²
Fabricação: 19/10/2005
- Área Sala Cofre 2: 172m²
Fabricação: 18/08/2015
- Área Total: 201m²
- Padrão: Lampertz/Rittal
- Construção: Conforme Norma Técnica NBR15247
- Certificações: European Certification Board-Security Systems – ECB'S
Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT

3.1. SISTEMA DE DETECÇÃO PRECOCE STRATOS

EQUIPAMENTO	MODELO	FABRICANTE	Nº DE SÉRIE	QTDE
Central de Incêndio	K703	KILSEN	0867-10	1
STRATOS-MICRA25	30764	AIRSENCE	22898-12	1
STRATOS-MICRA100	30764	AIRSENCE	25890-48	1
DETECTOR DE FUMAÇA (13 unidades)	-	EST	-	13

3.2. SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO - FM 200

EQUIPAMENTO	MODELO	FABRICANTE	Nº DE SÉRIE	PRESSÃO (cilindros)	QTDE
FM200	NOVEC 1230	JANUS FIRE SYSTEMS	20.507.150	360PSI / 24,82 BAR	1
FM200	NOVEC 1230	JANUS FIRE SYSTEMS	20.507.155	360PSI / 24,82 BAR	1

3.3. CMC – NetWatch

EQUIPAMENTO	FABRICANTE	MODELO	QTDE
CMC	RITALL	UNIDADE DE PROCESSAMENTO CMC III / 7030000	1
CMC	RITALL	CMC III I / O UNIT / 7030040	3
CMC	RITALL	CMC III SENSOR UNIVERSAL / 7030190	2
CMC	RITALL	CMC III SENSOR DE TEMPERATURA E UMIDADE / 7030111	4
CMC	RITALL	CMC III POWER UNIT / 7030050	1

3.4. CLIMATIZADORES DE PRECISÃO – VERTIV

EQUIPAMENTO	FABRICANTE	MODELO	TENSÃO	Nº SÉRIE
CLIMATIZADOR	EMERSON NETWORK POWER	M66UA231V300020MX\$ 2S1530105126611	208v/3F/60hz+PE	12032080001
CLIMATIZADOR	EMERSON NETWORK POWER	M66UA231V300020MX\$ 2S1530105126611	208v/3F/60hz+PE	12032090001
CLIMATIZADOR	EMERSON NETWORK POWER	M66UA231V300020MX\$ 2S1530105126611	208v/3F/60hz+PE	11812110001
CLIMATIZADOR	EMERSON NETWORK POWER	M66UA231V300020MX\$ 2S1530105126611	208v/3F/60hz+PE	11812120001
CLIMATIZADOR	EMERSON NETWORK POWER	M66UA231V300020MX\$ 2S1530105126611	208v/3F/60hz+PE	11812120002

3.5. Infraestrutura elétrica - Painéis de distribuição e multimedição

EQUIPTO	TIPO	LINHA	MODELO	FABRICANTE	Nº DE SÉRIE	DISJUNTOR GERAL MODELO	CORR DISJ GERAL	TENSÃO DISJ GERAL	MULTIMEDIÇÃO
PAINEL QDI	ARMARIO	X	VE 12.351	VEPAN	12.351/01	MERLIN GERIN E2C100N	50A	220V	MERLIN GERIN POWERLOGIC PMS00
PAINEL QDIX-1	ARMARIO	X	VE16900	SCHNEIDER	002/14	SCHNEIDER E2C250N	200A	380V	SCHNEIDER EASYLOGIC PM1200
PAINEL QDIY-1	ARMARIO	Y	VE16900	SCHNEIDER	003/14	SCHNEIDER E2C250N	200A	380V	SCHNEIDER EASYLOGIC PM1200
PAINEL QDIX-2	SOBREPOR	X	VE16900	SCHNEIDER	001/14	SCHNEIDER E2C250N	200A	380V	SCHNEIDER POWERLOGIC PM1200
PAINEL QDIY-2	SOBREPOR	Y	VE16900	SCHNEIDER	004/14	SCHNEIDER E2C250N	200A	380V	SCHNEIDER POWERLOGIC PM1200
PAINEL QDXY	VEOACT	XY	VE17462	SCHNEIDER	008/14	SCHNEIDER NSX400N	400A	380V	NA
PAINEL QDEMG	VEOACT	XY	VE17462	SCHNEIDER	007/14	SCHNEIDER NSX630F	630A	220V	SCHNEIDER EASYLOGIC PM1200
PAINEL QDUTIL	SOBREPOR	XY	VE17462	SCHNEIDER	006/14	SCHNEIDER IC60N	40A	220V	NA

3.1. BIOMETRIA E CONTROLE DE ACESSO

EQUIPAMENTO	FABRICANTE	MODELO	Nº SÉRIE
BIOMÉTRICO	VULT	TF 1700	653453533
BIOMÉTRICO	VULT	TF 1700	575675565
BIOMÉTRICO	VULT	TF 1700	546546546
BIOMÉTRICO	VULT	TF 1700	435456577

EQUIPAMENTO	FABRICANTE	MODELO
CÂMERA	BOSCH	NWC 0455 DINION
CÂMERA	BOSCH	NWC 0455 DINION
CÂMERA	BOSCH	NWC 0455 DINION
CÂMERA	BOSCH	NWC 0455 DINION

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

Descrição	Valor mensal R\$	Valor para 12 (doze) meses R\$
Serviços continuados, de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e atendimento 24 x 7 (vinte e quatro horas por dia e sete dias por semana), no DATACENTER da PRODEB, pelo período de 12 meses, em conformidade com todos os itens e especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos.		
Total		

VALOR TOTAL: R\$ _____ ()

Declaramos que temos conhecimento e concordamos com todos os itens mencionados no Termo de Referência, documento base para a presente proposta de preços.

Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também, EPI exigidos pelos órgãos governamentais, fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

(CNPJ)	RAZÃO SOCIAL	
	REPRESENTANTE LEGAL	
	TELEFONE	PRAZO DE ENTREGA
	DATA	VALIDADE DA PROPOSTA
	E-MAIL	

ANEXO III - TERMO DE COMPROMISSO, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

Os abaixo-assinados, de um lado a Cia. de Processamento de dados do Estado da Bahia - PRODEB, CNPJ nº 13.579.586/001-32, situada na cidade de Salvador, à Av. 4, nº 410, Centro Administrativo da Bahia – CAB, Salvador-Bahia, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado _____, CNPJ nº _____/_____, situada na cidade de _____, à Rua: _____, bairro _____, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justa e acertada, a celebração do presente TERMO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE, através do qual a CONTRATADA aceita não divulgar sem autorização prévia e formal segredos e informações sensíveis de propriedade da PRODEB e de seus clientes e se compromete a praticar procedimentos de segurança da informação, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA – A CONTRATADA reconhece que em razão das suas atividades profissionais, estabelece contato com informações sigilosas, que devem ser entendidas como segredo. Estas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a terceiros não autorizados, aí se incluindo os próprios Colaboradores da CONTRATADA, sem a expressa e escrita autorização da CONTRATANTE.

SEGUNDA - As informações a serem tratadas confidencialmente são aquelas assim consideradas no âmbito da PRODEB, transmitidas por meios escritos, eletrônicos, verbais ou quaisquer outros, e que, por sua natureza, não são ou não deveriam ser de conhecimento de terceiros, tais como:

1. Toda informação relacionada a computador e componentes de software em geral, programas existentes (código fonte/código objeto), ou em fase de desenvolvimento no âmbito da empresa, inclusive fluxogramas, listagens, documentação, estatísticas, especificações, avaliações, resultado de testes, arquivo de dados e versões "beta" de quaisquer programas e rotinas;
2. Documentos, informações e dados armazenados de atuação consultiva e contenciosa, de estratégias ou demais dados e/ou informações de caráter sigiloso ou restrito;
3. Informações e documentos relativos às estratégias de marketing, de negócios, de clientes e os seus respectivos dados, pesquisas de mercado, armazenados sob qualquer forma;
4. Informações de projetos, metodologias, ferramentas de desenvolvimento de aplicativos e serviços desenvolvidos pela PRODEB;
5. Números e valores financeiros da empresa tais como: inadimplência, relação de salários, fluxo de caixa, informações de custos, dentre outros;
6. Informações referentes a dados pessoais e/ou dados pessoais sensíveis.

TERCEIRA – A CONTRATADA reconhece que a lista acima é meramente exemplificativa e ilustrativa e que outras hipóteses de confidencialidade que já existam ou que venham a surgir no futuro devem ser mantidas sob sigredo. Em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação a CONTRATADA deve tratar a mesma sob sigilo até que seja autorizado, formalmente, a tratá-la de forma diferente pela CONTRATANTE. Em hipótese alguma a CONTRATADA deve interpretar o silêncio da Empresa como liberação de quaisquer dos compromissos ora assumidos.

QUARTA - A CONTRATADA está ciente de que o serviço de correio eletrônico corporativo, caso seja fornecido pela CONTRATANTE para o exercício das atividades, é exclusivo para assuntos pertinentes ao objeto do contrato e reconhece que a CONTRATANTE tem pleno acesso à essas contas corporativas para quaisquer fins, tais como: auditoria, encaminhamento de assuntos pendentes, configuração de resposta automática, redirecionamento e recuperação de e-mails.

QUINTA – A CONTRATADA reconhece que, ao término do presente contrato _____, deverá entregar à CONTRATANTE todo e qualquer material de propriedade desta, inclusive notas pessoais envolvendo matérias sigilosas relacionadas com a _____, registros de documentos de qualquer natureza que tenham sido usados, criados ou estado sob seu controle. A CONTRATADA também assume o compromisso de não utilizar qualquer informação adquirida quando de suas atividades para a CONTRATANTE.

SEXTA – A CONTRATADA deve assegurar que todos os seus colaboradores guardarão sigilo sobre as informações que porventura tiverem acesso, e que os mesmos se comprometem a informar imediatamente ao seu superior hierárquico, qualquer violação das regras de sigilo, por parte dele ou de qualquer pessoa, inclusive nos casos de violação não intencional.

Parágrafo Primeiro: A apresentação dos Termos de Sigilo e Confidencialidade de seus colaboradores não exime a CONTRATADA das penalidades por violação das regras por parte destes.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA deverá fornecer cópia de todos os termos firmados com seus colaboradores à CONTRATANTE no prazo de 10 (dez) dias após assinatura dos respectivos termos.

Parágrafo Terceiro: Sempre que um colaborador for admitido, A CONTRATADA deverá fornecer cópia dos novos termos firmados no prazo de 2 (dois) dias após assinatura dos respectivos termos.

SÉTIMA - O atendimento deste Termo de Sigilo e Confidencialidade bem como da das Diretrizes Básicas da Política de Segurança da Informação devem ser incorporados formalmente ao contrato de trabalho dos funcionários da CONTRATADA que prestarem serviços à CONTRATANTE.

OITAVA – A CONTRATADA deverá atender às diretrizes estabelecidas na Política de Segurança da Informação definida pela CONTRATANTE.

NONA - A CONTRATADA declara, por fim, que as obrigações a que alude este Termo perdurarão após o término do contrato AA/NNNN-00, e abrangem, além das informações de que venha a tomar conhecimento, aquelas que já possui na presente data.

DÉCIMA - O não cumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo implicará em responsabilização civil e criminal, de acordo com a legislação vigente.

Em, ____ de _____ de 20 ____.

Responsável pelo Contrato – CONTRATANTE

Responsável pelo Contrato - CONTRATADA

ANEXO IV - MATRIZ DE RISCOS

Objeto de Aquisição: Manutenção preventiva e corretiva, do DATACENTER da PRODEB													
Identificação do Risco						Avaliação dos Riscos Probabilidade x Impacto				Planejamento de Resposta aos Riscos			
Código do Risco	Causa	Descrição do Risco	Consequências	Data (identificação)	Quem identifica o risco	Probabilidade da Ocorrência	Impacto do Risco	Nível do Risco		Estratégia de resposta	Ações/Resposta	Item de mitigação no TR	Responsabilidade
								Valor	Classificação				
1	Ausência de acompanhamento e fiscalização concomitante à execução do contrato (demanda é entregue à contratada e a fiscalização ocorre somente após a conclusão da execução).	Distorções na execução do objeto que somente serão detectadas na etapa de recebimento.	Necessidade de retrabalho e atraso na entrega do objeto que estará em condições de ser aceito.	08/08/2023	Equipe Comec	Muito Baixa	Grande	4,00	Baixo	Reduzir	A Equipe de Planejamento da contratação inclui no modelo de execução do objeto a previsão de acompanhamento e fiscalização concomitantes à execução, incluindo a possibilidade de inspeções in loco e diligências, quando aplicáveis, bem como forma de execução desses procedimentos.	Item 22 elementos necessários à gestão do (s) contrato (s)	Contratante
2	Elementos básicos na execução do contrato não estão claros para a CONTRATADA.	Diferenças de entendimentos e expectativas entre as partes.	Atraso durante a execução do contrato devido à necessidade de esclarecer os pontos com entendimento divergente.	08/08/2023	Equipe Comec	Muito Baixa	Grande	4,00	Baixo	Reduzir	A Equipe de Planejamento da contratação prevê no modelo de execução do objeto a fiscalização e notificação da contratada, caso encontre alguma irregularidade. O objeto da contratação foi descrito de forma a não gerar dúvidas ao contratado. Incluído a PMOC para execução do serviço	Item 10 Acordo de níveis de Serviço e Item 11 Descontos por descumprimento por dos níveis de serviço	Contratante

3	Método subjetivo (ou ausência de método) para quantificar a demanda.	Divergências com a contratada sobre a quantidade de manutenção dos itens.	Paralisação da execução contratual ou pagamento por demandas não entregues.	08/08/2023	Equipe Comec	Baixa	Grande	8,00	Médio	Reduzir	A Equipe de Planejamento da contratação define método objetivo para quantificar a demanda buscando, sempre que possível, métricas usuais de mercado.	Item 6 Periodicidade dos planos de manutenção	Contratante
4	Ausência de procedimentos formais de comunicação entre as partes contratantes	Falhas na comunicação entre as partes, e ausência de evidências das ocorrências do contrato	Retardo e falhas na execução do contrato, e impossibilidade de identificar a parte descumpridora do contrato.	08/08/2023	Equipe Comec	Muito Baixa	Pequeno	2,00	Baixo	Reduzir	Equipe de planejamento da contratação inclui no modelo de gestão do contrato a definição de protocolo de comunicação entre contratante e contratada ao longo da execução contratual.	Item 20 forma de comunicação	Contratante
5	Subjetividade na definição dos resultados que serão mensurados para fins de remuneração da contratada (exemplo: "a qualidade do serviço deve ser boa")	Pagamentos sem que tenham sido realmente entregues resultados que atendem às necessidades da organização ou paralisação do contrato (devido à Administração recusar-se a dar aceite às entregas da contratada e esta entender que os resultados são os que o contrato prevê)	Desperdício de recursos públicos e não atendimento das necessidades da organização.	08/08/2023	Equipe Comec	Muito Baixa	Moderado	3,00	Baixo	Reduzir	Existe plano de manutenção com cronograma de atividades definido contemplado no Termo de Referência	Item 5.6 plano de manutenção do sistema de climatização	Contratante

6	Falta de sistematização sobre o que deve ser verificado na fiscalização contratual	Acertes provisórios e definitivos em objetos parcialmente executados ou não executados	Pagamento indevido.	08/08/2023	Equipe Comec	Baixa	Moderado	6,00	Médio	Reduzir	Existe plano de manutenção com cronograma de atividades definido contemplado no Termo de Referência	Item 5.6 plano de manutenção o do sistema de climatização	Contratante
7	Ausência de consequências para a contratada caso não mantenha as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.	Contratada não manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.	Retorno de todos os riscos que foram mitigados por meio dos critérios de habilitação e qualificação da licitação.	08/08/2023	Equipe Comec	Baixa	Moderado	6,00	Médio	Reduzir	Equipe de planejamento da contratação inclui no modelo de gestão do contrato a definição que o contratado deverá manter durante a execução do contrato, todas as habilitações e qualificações exigidas.	Item 19.1.1.10. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste TR;	Contratante
8	Cláusulas de penalidades genéricas,	Impossibilidade de aplicação de penalidades	Desperdício de recursos públicos e não atendimento das necessidades da organização.	08/08/2023	Equipe Comec	Muito Baixa	Moderado	3,00	Baixo	Reduzir	Retenções por descumprimento de níveis de serviço.	Item 11 Descontos por descumprimento por dos níveis de serviço	Contratante

9	Atestado de capacidade técnica não determina necessidade de comprovação de execução de objeto com características, prazo e qualidade compatíveis com o que se deseja contratar.	Contratação de empresa incapaz de executar a avença	Não obtenção do objeto contratado e descumprimento, pela contratada, das obrigações previstas em legislação específica e no contrato.	08/08/2023	Equipe Comec	Muito Baixa	Moderado	3,00	Baixo	Reduzir	Equipe de planejamento da contratação inclui exigência de apresentação de atestado para comprovação da qualificação técnica atentando às seguintes diretrizes:	Item 17 qualificação técnica	Contratante
10	Licitante vencedora apresenta proposta com preços abaixo do mercado (subpreço) e de outros itens acima do mercado (sobrepço), mas de forma que o valor global de sua proposta seja o menor,	Contratação de proposta que não espelha a realidade dos preços de mercado (contendo "jogo de planilhas").	Dano ao erário em caso de utilização de quantidade maior dos itens com sobrepço ou menor dos itens com subpreço.	08/08/2023	Equipe Comec	Baixa	Moderado	6,00	Médio	Reduzir	Realização de pesquisa de preço e guardadas as condições citadas no Item de qualificação técnica do TR	Item 12 Justificativa de preço	Contratante
11	Elementos básicos do contrato não estão claros de forma uniforme para as partes do contrato.	Diferenças de entendimentos e expectativas entre as partes.	Atraso durante a execução do contrato devido à necessidade de esclarecer os pontos com entendimento divergente.	08/08/2023	Equipe Comec	Muito Baixa	Moderado	3,00	Baixo	Reduzir	Todas as obrigações, papéis e responsabilidades estão já definidas nos itens do Termo de Referência.	Item 19 Obrigações contratuais	Contratante

12	Deixar de atender aos chamados para executar os serviços demandados, quando solicitado	Indisponibilidade de empregados no momento da solicitação devido ao quantitativo disponível no quadro da empresa contratada ser insuficiente para atender a demanda	Atraso na realização do serviço	08/08/2023	Equipe Comec	Muito Baixa	Moderado	3,00	Baixo	Reduzir	Aplicação de sanções à contratada de acordo com o previsto no Contrato	Item 11 Descontos por descumprimento por dos níveis de serviço	Contratante
13	Falência e/ou concordata do contratado	Falha nas gestões administrativa e financeira	Descontinuidade da prestação dos serviços. Cessão antecipada do Contrato, com a possibilidade de contratar remanescente para dispensa/nova licitação	08/08/2023	Equipe Comec	Muito Baixa	Moderado	3,00	Baixo	Reduzir	Aplicação de sanções e penalidades à contratada de acordo com o previsto no Contrato. Abertura de novo processo de contratação. Incluído no contrato item sobre a garantia contratual.	Item 25 garantia contratual	Contratante
14	Irregularidade fiscal e trabalhista durante a execução do contrato	Certidões vencidas/RF/Divida Ativa da União FGTS e INSS) Tributos municipais e estaduais	Atraso no pagamento dos serviços. Possibilidade de descontinuidade do contrato, gerando a necessidade de realizar	08/08/2023	Equipe Comec	Muito Baixa	Moderado	3,00	Baixo	Reduzir	A PRODEB deve notificar a contratada para sanar tais pendências no prazo estabelecido. Caso não seja cumprido, deverá ser aberto processo administrativo.	Item 19.2.10. Verificar a regularidade e fiscal e dos recolhimentos sociais trabalhistas	Contratante/Contratada

15	Limitações técnicas	Prestador de serviço sem capacidade técnica e não condizente com o solicitado	Atraso na realização do serviço. Serviço executado fora dos padrões exigidos.	08/08/2023	Equipe Comec	Baixa	Moderado	6,00	Médio	Reduzir	Foi especificado pela PRODEB as qualificações técnicas exigidas para o cumprimento dos serviços propostos no contrato. Caso a empresa não cumpra o exigido, será penalizada.	Item 17 qualificação técnica	Contratante/Contratada
----	---------------------	-------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------	------------	--------------	-------	----------	------	-------	---------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------	------------------------

ANEXO V – VISITA TÉCNICA

MODELO DECLARAÇÃO DE DISPENSA

Declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____ estabelecida na cidade de _____, Estado de _____, no endereço _____, telefone n.º _____, por meio de seu representante, _____, portador da Carteira de Identidade n. _____, expedida pela _____, e do CPF n. _____, para fins de participação na licitação, declaramos que, optamos por não realizar a visita ao local de execução dos serviços, e que assumimos todo e qualquer risco por esta decisão e nos comprometemos a prestar fielmente os serviços conforme descritos neste Termo de Referência e dos demais anexos que compõem o processo.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Salvador, _____ de _____ de 2022

Nome completo e assinatura do representante da empresa

[OU]

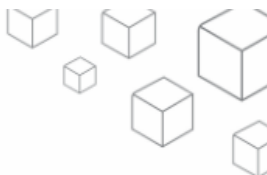
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS REQUISITOS TÉCNICOS (VISITA TÉCNICA)

Atesto que o preposto da _____ [LICITANTE INTERESSADA], CNPJ nº _____, Sr.(a) _____, CPF nº _____, interessado em participar do procedimento licitatório _____ [IDENTIFICAR A LICITAÇÃO], realizou a VISITA TÉCNICA na _____ (UNIDADE) e tomou ciência de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Salvador _____ de _____ de 20__.

Nome completo e assinatura do representante da empresa

ANEXO II – PROPOSTA DA CONTRATADA



PROPOSTA DE PREÇOS

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico	Número: 017/2023
-----------------------------------------------	------------------

Considerando as informações constantes no Termo de Referência, segue proposta:

LOTE ÚNICO					
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Qtde	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual – 12meses (R\$)
1	Serviços continuados, de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e atendimento 24 x 7 (vinte e quatro horas por dia e sete dias por semana), no DATACENTER da PRODEB, pelo período de 12 meses, em conformidade com todos os itens e especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos.	Mês	12	R\$ 58.300,00	R\$ 699.600,00
VALOR GLOBAL (R\$)					R\$ 699.600,00
VALIDADE DA PROPOSTA					60 (Sessenta) dias

O valor Global dos serviços supracitados é de **R\$ 699.600,00** (Seiscentos e noventa e nove mil e seiscentos reais)

Barueri, 29 de Setembro de 2023.

RAFAEL

MATIAS:328341

35843

Assinado de forma digital

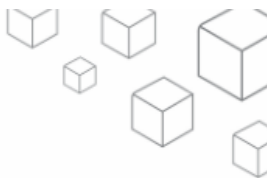
por RAFAEL

MATIAS:32834135843

Dados: 2023.09.29

11:06:42 -03'00'

Sidney Fabiani da Silva
CPF: 104.354.828-90
Gemelo do Brasil Data Centers, Comercio e Serviços LTDA
CNPJ: 03.888.247/0001-84

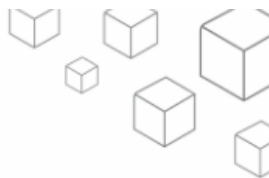


OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

1. OBRIGAÇÕES DA GEMELO

1.1. OBRIGAÇÕES GERAIS

- 1.1.1. Apresentar cópia dos contratos de trabalho e dos registros na CTPS da admissão dos empregados vinculados à prestação dos serviços;
- 1.1.2. Apresentar cópia dos atestados de saúde ocupacional dos empregados que prestarão os serviços;
- 1.1.3. Zelar pelo cumprimento do objeto e das demais cláusulas deste Termo de Referência e Contrato;
- 1.1.4. Prestar os serviços o objeto deste Termo de Referência com qualidade, eficiência, presteza, pontualidade e de forma ininterrupta, em conformidade com os termos e prazos estabelecidos;
- 1.1.5. Atender às solicitações de serviços de acordo com as especificações técnicas, cronogramas e condições especificadas;
- 1.1.6. Prestar os serviços com pessoal adequadamente capacitado em locais e instalações de acordo com as orientações constantes neste TR;
- 1.1.7. Disponer de pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, greve, demissão e outros análogos, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;
- 1.1.8. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- 1.1.9. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste TR;
- 1.1.10. Assumir todas as providências e obrigações estabelecidas nas normas de segurança e legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências da CONTRATANTE;
- 1.1.11. Assumir todas as despesas e ônus relativos ao seu pessoal, ficando ainda, para todos os efeitos legais, expressos pela GEMELO, a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos do CONTRATANTE;
- 1.1.12. Promover a transferência do conhecimento dos procedimentos e serviços executados, para os profissionais da CONTRATANTE, sem ônus adicional;
- 1.1.13. Acompanhar o cumprimento dos serviços cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente de fiscalizá-los, não se eximindo das suas obrigações, independente das ações de fiscalização exercidas pela CONTRATANTE;
- 1.1.14. Dar ciência a CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade identificada na execução dos serviços, bem como as providências tomadas para a sua solução;
- 1.1.15. Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações, dados, contidos em quaisquer mídias e documentos que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados, mesmo após o término do prazo de vigência ou eventual rescisão do Contrato, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informação, decorrentes de ação danosa ou culposa, nas formas de negligência, imprudência ou imperícia, venha a ocasionar a PRODEB ou a terceiros;
- 1.1.16. Responsabilizar-se pelo perfeito funcionamento do objeto do contrato, arcar com os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução dos serviços, respondendo integralmente pelo ônus decorrente de sua culpa ou dolo na entrega dos serviços, o que não exclui nem diminui a responsabilidade pelos danos que se constatarem, independentemente do controle e fiscalização exercidos pela CONTRATANTE;
- 1.1.17. Reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer irregularidades verificadas na oferta de serviços, bem como responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo daí decorrente;
- 1.1.18. Garantir o atendimento dos prazos previstos no Instrumento de Medição de Resultado, sem prejuízo aos demais serviços, sempre que houver a necessidade de execução de correções em serviços já entregues.



1.1.19. Promover a execução do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações técnicas e as:

☒ Lei 13.589 de 04 de janeiro de 2018 - Obrigatoriedade de PMOC a todos os edifícios de uso coletivo e público.

☒ Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, em especial:

☒ NBR 5410 - Instalações elétricas de baixa tensão;

☒ NBR14039 – Instalações elétricas de média tensão;

☒ NBR 9441 - Alarmes de incêndio

☒ NBR 5419 - Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas;

☒ NBR 16401-1 – Instalações de ar-condicionado;

☒ NBR 13971 – Sistemas de Refrigeração, Condicionamento de Ar e Ventilação Manutenção Programada;

☒ As normas internacionais consagradas, na falta de normas ABNT equivalentes;

☒ As normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial:

☒ NR-6: Equipamentos de Proteção Individual – EPI;

☒ NR-10: Segurança em instalações e serviços em eletricidade;

☒ NR-23: Proteção Contra Incêndios;

1.2. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS

1.2.1. Todas as manutenções realizadas deverão ter o seu respectivo Relatório impresso e entregues para efeitos de controle de Manutenção e comprovação para liberação de Atesto das notas fiscais de prestação de serviços deste Contrato.

1.2.2. A GEMELO deverá obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego.

1.2.3. A equipe técnica da GEMELO deverá utilizar todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e coletiva (EPC) exigidos pelos órgãos governamentais (Norma Regulamentadora nº 06 do MTE e outras aplicáveis) para execução de serviços profissionais, tais como: luvas, capacetes, botas, cintos, óculos, protetor auricular, etc., que serão fornecidos pela GEMELO dentro do preço cobrado pela execução dos serviços.

1.2.4. Os empregados da GEMELO deverão usar fardamento adequado e portar-se de forma bem-educada e ficarão sujeitos as normas de segurança e disciplina da PRODEB, devendo ser substituído de imediato aquele que, por qualquer motivo, incompatibilizar-se com as normas da PRODEB.

1.2.5. A GEMELO deverá disponibilizar para seus empregados, todo o ferramental e equipamentos, em perfeito estado de conservação, para que possam executar os serviços contratados.

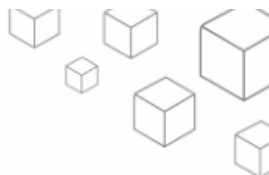
1.2.6. A GEMELO, caso tenha que realizar alguma intervenção, e que esta implique na paralisação de algum serviço da PRODEB, antes da realização da intervenção, a GEMELO deverá comunicar previamente a Coordenação de Manutenção Elétrica e de Climatização – COMEC da PRODEB, a qual deverá se posicionar sobre a execução da intervenção.

1.2.7. A GEMELO deverá providenciar, em caso de greve no sistema de transporte coletivo da cidade, o transporte dos técnicos para a CONTRATANTE, para a devida execução dos serviços.

1.2.8. Para os serviços que não admitem subcontratação, a GEMELO deverá apresentar a PRODEB, em até 5(cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, documentação comprovatória do vínculo empregatício de uma equipe mínima, detalhada abaixo, que deverá estar alocada na região metropolitana de Salvador (RMSA). Esta estrutura deverá ser mantida pela GEMELO, durante toda a vigência do contrato. Tendo em vista que o serviço a ser prestado não pode ser executado de forma remota, a exigência da documentação comprovatória visa garantir que o ambiente seja atendido por técnicos de forma presencial, assegurando agilidade e rapidez no atendimento dos chamados, em atenção aos níveis de SLA apontados no Item 10 deste TR.

☒ Técnico de Serviços Continuados - Elétrica Junior

O qual deverá ter competência técnica de: realização de manutenção em elétrica predial e comercial; interpretar projetos elétricos; manusear instrumentos de medição, como voltímetro, amperímetro, megômetro etc. Aplicar e manusear os softwares para controle de acesso, CFTV, detecção de incêndio e



CMC; realizar manobras de disjuntores, UPS e geradores; atender as obrigações contratuais definidas nos escopos deste termo de referência, assegurar confiabilidade dos equipamentos. Preencher e encerrar as OS (ordem de serviços) em aberto do serviço executado, dentro do prazo e com as informações exigidas; zelar pela área de trabalho, bem como ferramentas, materiais, máquinas e equipamentos de trabalho; conhecer os aspectos e impactos ambientais, os perigos e danos relacionados à sua atividade, seus respectivos controles operacionais, assim como dos potenciais emergências e planos de prevenção e controle.

▣ Técnico de Serviços Continuados - Elétrica Pleno

O qual deverá ter competência técnica de: manutenção elétrica predial e comercial; interpretar projetos elétricos; manusear instrumentos de medição, como voltímetro, amperímetro, megômetro etc. Aplicar e manusear os softwares para controle de acesso, CFTV, detecção de incêndio e CMC, realizar manobras de disjuntores, UPS e geradores; atender as obrigações contratuais definidas nos escopos deste termo de referência, assegurar confiabilidade dos equipamentos; oferecer suporte técnico local e remoto ao técnico menos experiente; analisar tecnicamente os defeitos sistemáticos (repetitivos) com elaboração de relatórios técnicos; ministrar treinamentos técnicos. Preencher e encerrar as OS (ordem de serviços) em aberto do serviço executado, dentro do prazo e com as informações exigidas; zelar pela área de trabalho, bem como ferramentas, materiais, máquinas e equipamentos de trabalho; conhecer os aspectos e impactos ambientais, os perigos e danos relacionados à sua atividade, seus respectivos controles operacionais, assim como das potenciais emergências e planos de prevenção e controle.

▣ Técnico de Serviços Continuados Refrigeração – Clima Pleno

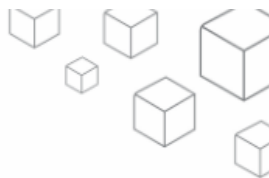
O qual deverá ter competência técnica de: manutenção preditiva corretiva e preventiva em sistema de refrigeração de conforto e precisão, avaliar ambiente de equipamentos de refrigeração e calefação. Especificar materiais e acessórios e instalar equipamentos de refrigeração e ventilação. Instalar ramais de linha frigorígena, montar tubulações de refrigeração, aplicação de vácuo. Carregar sistemas de refrigeração com fluido refrigerante. Realizar testes nos sistemas de refrigeração. Preencher e encerrar as OS (ordem de serviços) em aberto do serviço executado, dentro do prazo e com as informações exigidas; zelar pela área de trabalho, bem como ferramentas, materiais, máquinas e equipamentos de trabalho; conhecer os aspectos e impactos ambientais, os perigos e danos relacionados à sua atividade, seus respectivos controles operacionais, assim como das potenciais emergências e planos de prevenção e controle.

▣ Supervisor de Serviços Continuados – Pleno

O qual deverá ter competência técnica de: tarefas visando à manutenção do sistema da gestão da qualidade, seguindo o descrito na documentação pertinente a atividade; zelar pela documentação fornecida e descrever na ordem de serviço de forma objetiva e clara o que foi realizado e colher a assinatura do cliente após o término do trabalho. Atender as obrigações contratuais definidas nos escopos deste termo de referência, assegurando a confiabilidade dos equipamentos e garantindo eficiência de funcionamento dos equipamentos. Assegurar a padronização dos métodos de manutenção preditiva, preventiva e corretiva; oferecer suporte e assistência ao start UP de equipamentos. Oferecer suporte técnico local e remoto ao técnico menos experiente; ministrar treinamentos técnicos básicos da área de atuação; Zelar pela área de trabalho, bem como ferramentas, materiais, máquinas e equipamentos de trabalho; Conhecer os aspectos e impactos ambientais, os perigos e danos relacionados à sua atividade, seus respectivos controles operacionais, assim como das potenciais emergências e planos de prevenção e controle.

2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

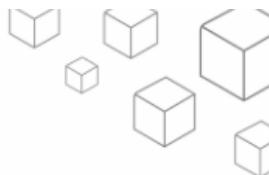
- 2.1. Fiscalizar o cumprimento do objeto e das demais cláusulas deste Termo de Referência e seus anexos;
- 2.2. Proporcionar as condições necessárias para que a GEMELO possa cumprir o que estabelece este Termo de Referência e seus anexos;
- 2.3. Designar pessoas para os papéis descritos quanto à fiscalização;



- 2.4. Convocar, realizar e registrar reuniões junto à GEMELO;
- 2.5. Verificar a execução dos serviços;
- 2.6. Notificar formalmente a GEMELO quanto a defeitos ou irregularidades observadas na execução dos serviços e sobre a aplicação de penalidades, assegurada sua prévia defesa;
- 2.7. Permitir a entrada dos funcionários da GEMELO, desde que devidamente identificados, garantindo que tenham acesso aos equipamentos e aos sistemas corporativos, bem como fornece todos os meios necessários à execução dos serviços;
- 2.8. Efetuar os pagamentos devidos à GEMELO no prazo e nas condições indicadas neste instrumento, desde que atenda as formalidades necessárias, e após aceitação dos serviços pelos meios convencionados;
- 2.9. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos profissionais da GEMELO ou o seu Preposto;
- 2.10. Verificar a regularidade da situação fiscal e dos recolhimentos sociais trabalhistas da GEMELO, conforme determina a Lei, antes de efetuar o pagamento devido;
- 2.11. Comunicar à GEMELO a necessidade de substituição de qualquer profissional que seja considerado inadequado para a execução dos serviços.

3. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 3.1. A GEMELO obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.
- 3.2. A GEMELO obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.
- 3.3. A GEMELO deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.
- 3.4. A GEMELO não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
- 3.5. GEMELO não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
- 3.5.1. A GEMELO obriga-se a fornecer apenas a informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.
- 3.6. A GEMELO fica obrigada a excluir ou devolver, a critério da contratante, todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da ocorrência de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.
- 3.7. À GEMELO não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
- 3.8. A GEMELO deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja mais necessidade de realizar seu tratamento.
- 3.9. A GEMELO deverá notificar imediatamente a CONTRATANTE em caso de vazamento ou perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
- 3.9.1.1. A notificação não eximirá A GEMELO das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.



3.10. A GEMELO que descumprir os termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigada a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

3.11. A GEMELO fica obrigada a manter preposto para comunicação com CONTRATANTE para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

3.12. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre A GEMELO e a CONTRATANTE, bem como, entre A GEMELO e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

3.13. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará A GEMELO a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, conseqüente, sanção, sem prejuízo de outras penalidades.

4. FORMA DE COMUNICAÇÃO

4.1. A tramitação de documentos entre CONTRATANTE e a GEMELO deverá ser rigorosamente controlada através de documentos protocolados, ou enviados através de meio eletrônico.

5. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. Serão aplicadas sanções administrativas ao Licitante que cometer qualquer prática considerada ilícita conforme exposto no Art. 211 a 222 do Regulamento de Licitações e Contratos da PRODEB, podendo incidir, em caso de descumprimento contratual, multas ou descontos, bem como, em casos mais graves, rescisão do mesmo.

6. ELEMENTOS NECESSÁRIOS À GESTÃO DO (S) CONTRATO (S)

6.1. Para a gestão e fiscalização do contrato será adotado o rito previsto no Capítulo V, Seção III, do Regulamento de Licitações e Contratos da PRODEB, e designados os seguintes funcionários para os encargos que a gestão implica:

6.1.1. O Gestor para o contrato será o Sr. Fabio André Mendes de Sant'anna, Matrícula 65002485-6, Telefone: (71) 3115-7602, e-mail: fabio.santanna@prodeb.ba.gov.br, titular da Gerência de Planejamento de Capacidade e de Infraestrutura – GPI.

6.1.2. O Fiscal para o contrato decorrente desta licitação será o Sr. Adriano da Costa Mendonça, Matrícula 92045082 – Telefone: (71) 3115-5753, e-mail: adriano.mendonca@prodeb.ba.gov.br, Consultor Técnico, alocado na GPI.

7. TERMO DE COMPROMISSO E DE CONFIDENCIALIDADE

7.1. A GEMELO compromete-se a cumprir e obedecer à Política de Segurança da Informação do Governo do Estado da Bahia, disponibilizada através do link:

<http://www.sae.ba.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=172>

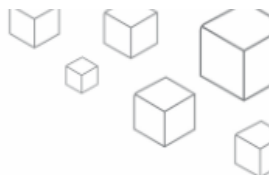
7.2. A GEMELO deverá assinar Termo de Compromisso, Sigilo e Confidencialidade, constante no ANEXO III, TERMO DE COMPROMISSO, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE, no momento da assinatura do contrato.

8. VISITA TÉCNICA NO LOCAL

8.1. É facultado aos licitantes a realização de visita ao local onde posteriormente serão prestados os serviços, não cabendo nenhuma alegação posterior por desconhecimento. Caso surja alguma dúvida técnica, esta deverá ser enviada por escrito, para o e-mail da Comissão da Licitação/Pregoeiro, e prontamente será respondida.

8.2. A não realização da visita não permitirá ao licitante qualquer futura alegação de óbice, dificuldade ou custo não previsto do objeto ou obrigação decorrente desta licitação.

8.3. A visita deverá ser previamente agendada com a Comissão de Licitação/Pregoeiro através do e-mail prodeb.cl@prodeb.ba.gov.br, com no mínimo 1 (um) dia útil de antecedência, de modo a não coincidir



com os demais licitantes, e será realizada até 1 (um) dia útil antes da realização da licitação e obedecendo aos horários abaixo discriminados:

☒ Segunda a quinta: 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min;

☒ Sexta: 8h às 12h e das 13h30min às 16h.

8.4. O licitante deverá comprometer-se a manter sigilo sobre todas as informações a que tiver acesso em decorrência da visita.

8.4.1. Não será permitido fotografar o ambiente interno e externo do DATACENTER, e dos ambientes que o compõem como: sala cofre, sala de baterias, subestação de energia, corredor técnico e demais sistemas.

8.4.2. Realizada a vistoria, o licitante receberá o Termo de Vistoria, em duas vias de igual teor, assinadas pelas partes interessadas, emitido pela PRODEB.

8.5. O licitante deverá apresentar, no momento da apresentação da proposta, declaração formal conforme modelo do Anexo V deste Termo de Referência, indicando realização ou não da vistoria assinada pelo representante legal do licitante ou preposto, sob as penas da lei, de que optou por não realizar a visita ao local, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros.

8.6. A visita será apenas para conhecimento técnico do local, qualquer questionamento deverá ser realizado por documento formal, o qual será respondido e disponibilizado a todos os participantes.

9. GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Devido ao alto risco que compreende a execução do serviço contratado, a empresa vencedora do certame deverá prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 162 do Regulamento de Licitações e Contratos da PRODEB, ficando esclarecido que a garantia deverá ter seu valor atualizado nas mesmas condições do contrato e renovada, quando for o caso, conforme previsto neste Termo de Referência.

10. MATRIZ DE RISCOS

10.1. Este Termo de Referência foi elaborado com base nos dados levantados e explicitados no documento denominado MAPA DE RISCOS, Anexo IV, deste documento.

11. SUBCONTRATAÇÃO

11.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, apenas para manutenção do Sistema emergencial de Energia (gerador de energia) e do Sistema ininterrupto de Energia Elétrica (nobrek).

11.2. Caso ocorra a subcontratação, a GEMELO deverá comunicar formalmente à PRODEB, discriminando a identificação da Empresa, objeto da subcontratação, e o período em que os mesmos serão executados.

11.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da GEMELO pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

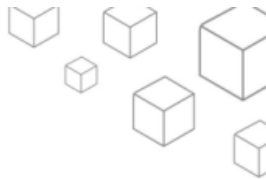
Modo de Disputa: modalidade similar ao Pregão
Número: 017/2023

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA/ ATESTO
DE EXEQUIBILIDADE E DE CONFORMIDADE E VERACIDADE DOS
DOCUMENTOS**

Gemelo do Brasil Data Centers, Comercio e Serviços Ltda., CNPJ nº03.888.247/0001-84, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. Sidney Fabiani Silva, portador(a) da Carteira de Identidade nº 16.174.754 - 1 e do CPF nº 104.354.828 - 90, **DECLARA** doravante denominada LICITANTE, para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas;

Página 1 de 2



- (f) que todos os custos previstos na nossa proposta estão coerentes com o mercado, o que implica na viabilidade de nossa proposta e sua exequibilidade;
- (g) declaro, ainda, a conformidade e veracidade dos documentos por mim apresentados, sob as penas da lei; e
- (h) que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

Barueri/SP, 29 de setembro de 2023.

RAFAEL
MATIAS:3283413
5843

Assinado de forma digital por
RAFAEL
MATIAS:32834135843
Dados: 2023.09.26 14:03:10
-03'00'

Sidney Fabiani da Silva
Representante Legal

Página 2 de 2

ANEXO III – MATRIZ DE RISCOS

ANEXO IV - MATRIZ DE RISCOS

Objeto de Aquisição: Manutenção preventiva e corretiva, do DATACENTER da PRODEB													
Identificação do Risco						Avaliação dos Riscos Probabilidade x Impacto				Planejamento de Resposta aos Riscos			
Código do Risco	Causa	Descrição do Risco	Consequências	Data (identificação)	Quem identifica o risco	Probabilidade da Ocorrência	Impacto do Risco	Nível do Risco		Estratégia de resposta	Ações/Resposta	Item de mitigação no TR	Responsabilidade
								Valor	Classificação				
1	Ausência de acompanhamento e fiscalização concomitante à execução do contrato (demanda é entregue à contratada e a fiscalização ocorre somente após a conclusão da execução).	Distorções na execução do objeto que somente serão detectadas na etapa de recebimento.	Necessidade de retrabalho e atraso na entrega do objeto que estará em condições de ser aceito.	08/08/2023	Equipe Comec	Muito Baixa	Grande	4,00	Baixo	Reduzir	A Equipe de Planejamento da contratação inclui no modelo de execução do objeto a previsão de acompanhamento e fiscalização concomitantes à execução, incluindo a possibilidade de inspeções in loco e diligências, quando aplicáveis, bem como forma de execução desses procedimentos.	Item 22 elementos necessários à gestão do (s) contrato (s)	Contratante
2	Elementos básicos na execução do contrato não estão claros para a CONTRATADA.	Diferenças de entendimentos e expectativas entre as partes.	Atraso durante a execução do contrato devido à necessidade de esclarecer os pontos com entendimento divergente.	08/08/2023	Equipe Comec	Muito Baixa	Grande	4,00	Baixo	Reduzir	A Equipe de Planejamento da contratação prevê no modelo de execução do objeto a fiscalização e notificação da contratada, caso encontre alguma irregularidade. O objeto da contratação foi descrito de forma a não gerar dúvidas ao contratado. Incluído a PMOC para execução do serviço	Item 10 Acordo de níveis de Serviço e Item 11 Descontos por descumprimento por dos níveis de serviço	Contratante

3	Método subjetivo (ou ausência de método) para quantificar a demanda.	Divergências com a contratada sobre a quantidade de manutenção dos itens.	Paralisação da execução contratual ou pagamento por demandas não entregues.	08/08/2023	Equipe Comec	Baixa	Grande	8,00	Médio	Reduzir	A Equipe de Planejamento da contratação define método objetivo para quantificar a demanda buscando, sempre que possível, métricas usuais de mercado.	Item 6 Periodicidade dos planos de manutenção	Contratante
4	Ausência de procedimentos formais de comunicação entre as partes contratantes	Falhas na comunicação entre as partes, e ausência de evidências das ocorrências do contrato	Retardo e falhas na execução do contrato, e impossibilidade de identificar a parte descumpridora do contrato.	08/08/2023	Equipe Comec	Muito Baixa	Pequeno	2,00	Baixo	Reduzir	Equipe de planejamento da contratação inclui no modelo de gestão do contrato a definição de protocolo de comunicação entre contratante e contratada ao longo da execução contratual.	Item 20 forma de comunicação	Contratante
5	Subjetividade na definição dos resultados que serão mensurados para fins de remuneração da contratada (exemplo: "a qualidade do serviço deve ser boa")	Pagamentos sem que tenham sido realmente entregues resultados que atendem às necessidades da organização ou paralisação do contrato (devido à Administração recusar-se a dar aceite às entregas da contratada e esta entender que os resultados são os que o contrato prevê)	Desperdício de recursos públicos e não atendimento das necessidades da organização.	08/08/2023	Equipe Comec	Muito Baixa	Moderado	3,00	Baixo	Reduzir	Existe plano de manutenção com cronograma de atividades definido contemplado no Termo de Referência	Item 5.6 plano de manutenção do sistema de climatização	Contratante

6	Falta de sistematização sobre o que deve ser verificado na fiscalização contratual	Acertes provisórios e definitivos em objetos parcialmente executados ou não executados	Pagamento indevido.	08/08/2023	Equipe Comec	Baixa	Moderado	6,00	Médio	Reduzir	Existe plano de manutenção com cronograma de atividades definido contemplado no Termo de Referência	Item 5.6 plano de manutenção o do sistema de climatização	Contratante
7	Ausência de consequências para a contratada caso não mantenha as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.	Contratada não manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.	Retorno de todos os riscos que foram mitigados por meio dos critérios de habilitação e qualificação da licitação.	08/08/2023	Equipe Comec	Baixa	Moderado	6,00	Médio	Reduzir	Equipe de planejamento da contratação inclui no modelo de gestão do contrato a definição que o contratado deverá manter durante a execução do contrato, todas as habilitações e qualificações exigidas.	Item 19.1.1.10. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste TR;	Contratante
8	Cláusulas de penalidades genéricas,	Impossibilidade de aplicação de penalidades	Desperdício de recursos públicos e não atendimento das necessidades da organização.	08/08/2023	Equipe Comec	Muito Baixa	Moderado	3,00	Baixo	Reduzir	Retenções por descumprimento de níveis de serviço.	Item 11 Descontos por descumprimento por dos níveis de serviço	Contratante

9	Atestado de capacidade técnica não determina necessidade de comprovação de execução de objeto com características, prazo e qualidade compatíveis com o que se deseja contratar.	Contratação de empresa incapaz de executar a avença	Não obtenção do objeto contratado e descumprimento, pela contratada, das obrigações previstas em legislação específica e no contrato.	08/08/2023	Equipe Comec	Muito Baixa	Moderado	3,00	Baixo	Reduzir	Equipe de planejamento da contratação inclui exigência de apresentação de atestado para comprovação da qualificação técnica atentando às seguintes diretrizes:	Item 17 qualificação técnica	Contratante
10	Licitante vencedora apresenta proposta com preços abaixo do mercado (subpreço) e de outros itens acima do mercado (sobrepço), mas de forma que o valor global de sua proposta seja o menor,	Contratação de proposta que não espelha a realidade dos preços de mercado (contendo "jogo de planilhas").	Dano ao erário em caso de utilização de quantidade maior dos itens com sobrepço ou menor dos itens com subpreço.	08/08/2023	Equipe Comec	Baixa	Moderado	6,00	Médio	Reduzir	Realização de pesquisa de preço e guardadas as condições citadas no Item de qualificação técnica do TR	Item 12 Justificativa de preço	Contratante
11	Elementos básicos do contrato não estão claros de forma uniforme para as partes do contrato.	Diferenças de entendimentos e expectativas entre as partes.	Atraso durante a execução do contrato devido à necessidade de esclarecer os pontos com entendimento divergente.	08/08/2023	Equipe Comec	Muito Baixa	Moderado	3,00	Baixo	Reduzir	Todas as obrigações, papéis e responsabilidades estão já definidas nos itens do Termo de Referência.	Item 19 Obrigações contratuais	Contratante

12	Deixar de atender aos chamados para executar os serviços demandados, quando solicitado	Indisponibilidade de empregados no momento da solicitação devido ao quantitativo disponível no quadro da empresa contratada ser insuficiente para atender a demanda	Atraso na realização do serviço	08/08/2023	Equipe Comec	Muito Baixa	Moderado	3,00	Baixo	Reduzir	Aplicação de sanções à contratada de acordo com o previsto no Contrato	Item 11 Descontos por descumprimento por dos níveis de serviço	Contratante
13	Falência e/ou concordata do contratado	Falha nas gestões administrativa e financeira	Descontinuidade da prestação dos serviços. Cessão antecipada do Contrato, com a possibilidade de contratar remanescente para dispensa/nova licitação	08/08/2023	Equipe Comec	Muito Baixa	Moderado	3,00	Baixo	Reduzir	Aplicação de sanções e penalidades à contratada de acordo com o previsto no Contrato. Abertura de novo processo de contratação. Incluído no contrato item sobre a garantia contratual.	Item 25 garantia contratual	Contratante
14	Irregularidade fiscal e trabalhista durante a execução do contrato	Certidões vencidas/RF/Divida Ativa da União FGTS e INSS) Tributos municipais e estaduais	Atraso no pagamento dos serviços. Possibilidade de descontinuidade do contrato, gerando a necessidade de realizar	08/08/2023	Equipe Comec	Muito Baixa	Moderado	3,00	Baixo	Reduzir	A PRODEB deve notificar a contratada para sanar tais pendências no prazo estabelecido. Caso não seja cumprido, deverá ser aberto processo administrativo.	Item 19.2.10. Verificar a regularidade e fiscal e dos recolhimentos sociais trabalhistas	Contratante/Contratada

15	Limitações técnicas	Prestador de serviço sem capacidade técnica e não condizente com o solicitado	Atraso na realização do serviço. Serviço executado fora dos padrões exigidos.	08/08/2023	Equipe Comec	Baixa	Moderado	6,00	Médio	Reduzir	Foi especificado pela PRODEB as qualificações técnicas exigidas para o cumprimento dos serviços propostos no contrato. Caso a empresa não cumpra o exigido, será penalizada.	Item 17 qualificação técnica	Contratante/Contratada
----	---------------------	-------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------	------------	--------------	-------	----------	------	-------	---------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------	------------------------

ANEXO IV – TERMO DE COMPROMISSO, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

TERMO DE COMPROMISSO, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

Os abaixo-assinados, de um lado a **COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA - PRODEB**, CNPJ nº 13.579.586/0001-32, situada na cidade de SALVADOR, à AVENIDA QUATRO, Nº 410 – CENTRO ADMINISTRATIVO DA BAHIA, doravante denominada CONTRATANTE, e de **GEMELO DO BRASIL DATA CENTERS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 03.888.247/0001-84, situada na Alameda Grajaú, nº 60, Conj. 2116,2117,2118, Alphaville - Barueri/SP, CEP: 06.454-060, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justa e acertada, a celebração do presente TERMO DE COMPROMISSO, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE, através do qual a CONTRATADA aceita não divulgar sem autorização prévia e formal segredos e informações sensíveis de propriedade da CONTRATANTE e se compromete a praticar procedimentos de segurança da informação, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA – A CONTRATADA reconhece que em razão das suas atividades profissionais, estabelece contato com informações sigilosas, que devem ser entendidas como segredo. Estas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a terceiros não autorizados, aí se incluindo os próprios Colaboradores da CONTRATADA, sem a expressa e escrita autorização da CONTRATANTE.

SEGUNDA - As informações a serem tratadas confidencialmente são aquelas assim consideradas no âmbito da Prodeb, transmitidas por meios escritos, eletrônicos, verbais ou quaisquer outros, e que, por sua natureza, não são ou não deveriam ser compartilhadas com terceiros, tais como:

1. Toda informação relacionada a computador e componentes de software em geral, programas existentes (código fonte/código objeto), ou em fase de desenvolvimento no âmbito da empresa, inclusive fluxogramas, listagens, documentação, estatísticas, especificações, avaliações, resultado de testes, arquivo de dados e versões “beta” de quaisquer programas e rotinas;
2. Documentos, informações e dados armazenados de atuação consultiva e contenciosa, de estratégias ou demais dados e/ou informações de caráter sigiloso ou restrito;
3. Informações e documentos relativos às estratégias de marketing, de negócios, de clientes e os seus respectivos dados, pesquisas de mercado, armazenados sob qualquer forma;
4. Informações de projetos, metodologias, ferramentas de desenvolvimento de aplicativos e serviços desenvolvidos pela Prodeb;
5. Números e valores financeiros da empresa tais como: inadimplência, relação de salários, fluxo de caixa, informações de custos, dentre outros;
6. Informações referentes a dados pessoais e/ou dados pessoais sensíveis.

TERCEIRA – A CONTRATADA reconhece que a lista acima é meramente exemplificativa e ilustrativa e que outras hipóteses de confidencialidade que já existam ou que venham a surgir no futuro devem ser mantidas sob sigredo. Em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação a CONTRATADA deve tratar a mesma sob sigilo até que seja autorizado, formalmente, a tratá-la de forma diferente pela CONTRATANTE. Em hipótese alguma a CONTRATADA deve interpretar o silêncio da Empresa como liberação de qualquer dos compromissos ora assumidos.

QUARTA - A CONTRATADA está ciente de que o serviço de correio eletrônico corporativo, caso seja fornecido pela CONTRATANTE para o exercício das atividades, é exclusivo para assuntos pertinentes ao objeto do contrato e reconhece que a CONTRATANTE tem pleno acesso à essas contas corporativas para quaisquer fins, tais como: auditoria, encaminhamento de assuntos pendentes, configuração de resposta automática, redirecionamento e recuperação de e-mails.

QUINTA – A CONTRATADA reconhece que, ao término do presente contrato 23/098-01, deverá entregar à CONTRATANTE todo e qualquer material de propriedade desta, inclusive notas pessoais envolvendo matérias sigilosas relacionadas com a CONTRATANTE, registros de documentos de qualquer natureza que tenham sido usados, criados ou estado sob seu controle. A CONTRATADA também assume o compromisso de não utilizar qualquer informação adquirida quando de suas atividades para a CONTRATANTE.

SEXTA – A CONTRATADA deve assegurar que todos os seus colaboradores guardarão sigilo sobre as informações que porventura tiverem acesso, e que os mesmos se comprometem a informar imediatamente ao seu superior hierárquico, qualquer violação das regras de sigilo, por parte dele ou de qualquer pessoa, inclusive nos casos de violação não intencional.

Parágrafo Primeiro: A coleta dos Termos de Sigilo de seus colaboradores não exime a CONTRATADA das penalidades por violação das regras por parte de seus contratados.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA deverá fornecer cópia de todos os termos firmados com seus colaboradores à CONTRATANTE no prazo de 10 (dez) dias após assinatura dos respectivos termos.

Parágrafo Terceiro: Sempre que um colaborador for admitido, A CONTRATADA deverá fornecer cópia dos novos termos firmados no prazo de 2 (dois) dias após assinatura dos respectivos termos.

SÉTIMA - O atendimento deste Termo de Sigilo e Confidencialidade bem como da das Diretrizes Básicas da Política de Segurança da Informação devem ser incorporados formalmente ao contrato de trabalho dos funcionários da CONTRATADA que prestarem serviços à CONTRATANTE.

OITAVA – A CONTRATADA deverá seguir a Política de Segurança da Informação definida pela CONTRATANTE.

NONA - A CONTRATADA declara, por fim, que as obrigações a que alude este Termo perdurarão após o término do contrato 23/098-01, e abrangem, além das informações de que venha a tomar conhecimento, aquelas que já possui na presente data.

DÉCIMA - O não cumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo implicará em responsabilização civil e criminal, de acordo com a legislação vigente.

Em, ____ de _____ de 20__.

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA

GEMELO DO BRASIL DATA CENTERS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

ANEXO V - GARANTIA



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Fabiani da Silva**, Representante Legal da Empresa, em 22/11/2023, às 20:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Muniz Reboucas**, Diretor Executivo, em 27/11/2023, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Augusto Borges Silva**, Diretor, em 27/11/2023, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00078819594** e o código CRC **16D0D2BB**.

Referência: Processo nº 065.10933.2023.0008043-61

SEI nº 00078819594